

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA — N 201

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 25 DE JULHO DE 1893

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 151—DE 24 DE JULHO DE 1893

Autorisa o governo a conceder seis meses de licença, em prorrogação, ao escrivão do Juízo Seccional, no estado da Bahia, Manoel de Mello Mattos, para tratar de sua saúde em estado do sul.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz saber que o Congresso Nacional decreta e elle sanciona a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Manuel de Mello Mattos, escrivão do Juízo Seccional, no estado da Bahia, seis meses de licença, em prorrogação, afim de tratar de sua saúde em estado do sul.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 24 de julho de 1893, 5.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral das Obras Publicas—2.ª seccão—N. 354—Rio de Janeiro, 24 de julho de 1893.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Srs. Deputados—De ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, passo ás vossas mãos, para ser presente a essa Camara, a inclusa mensagem relativa ao accordo celebrado entre o Governo Brasileiro e a companhia *Western and Brazilian Telegraph*, a respeito do estabelecimento de novas communicações telegraphicas por companhia, empresa, ou particular, entre o Brazil e as Republicas do Uruguay e Argentina.

Saude e fraternidade.—A. F. Paula Souza.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional—Submetto á vossa approvação o accordo, junto por cópia, celebrado entre o Governo Brasileiro e a companhia *Western and Brazilian Telegraph* a respeito do estabelecimento de novas communicações telegraphicas por companhia, empresa ou particular entre o Brazil e as Republicas do Uruguay e Argentina.

Do estudo a que se procedeu sobre propostas nesse sentido, resultou que as maiores vantagens offerecidas estão do lado da companhia com que foi celebrado o accordo ora á vossa consideração apresentado.

Além do pagamento da taxa de 10 centimos em ouro por palavra de telegrammas transmitidos pelos cabos da signataria do presente accordo, a uma só concorrência ficam expostas as linhas telegraphicas da União, continuando a mesma probabilidade actual da passagem da correspondencia de tal natureza pelo territorio nacional com a consequente renda para o nosso Thesouro.

Não é tampouco a menor das vantagens resultantes do accordo vertente a regularização das relações da accordante com o

governo, e sua entrada em um regimen mais consentaneo com os favores de que goza e conforme aos convenios telegraphicos, sem onus para o paiz e antes com acrescimo de renda.

Estas breves considerações bastarão, estou certo, a dar idéa da conveniencia do alludido accordo, podendo ainda ministrar-vos, do que depender da respectiva secretaria, todos os esclarecimentos de que houverdes mister para a vossa deliberação.

Capital Federal, 24 de julho de 1893.

FLORIANO PEIXOTO.

Termo de accordo entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e a Western and Brazilian Telegraph Company para communicações entre o Brazil e as Republicas Argentina e do Uruguay

Aos 33 dias do mez de junho de 1893, presentes, na Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, o Sr. engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, ministro de Estado dos negocios da mesma repartição, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, e *Western and Brazilian Telegraph Company*, devidamente representada por seu procurador legalmente constituido, o cidadão Richard J. Reidy, concessionario, pelo decreto n. 5270, de 26 de abril de 1873, para construção e custeio de linhas telegraphicas submarinas entre o norte e sul desta Republica, entre si accordaram nas seguintes disposições:

I.

O governo se obriga para com a *Western and Brazilian Telegraph Company, Limited* a não conceder, no prazo de 20 annos, a contar da data da assignatura do presente accordo, autorisação a companhia, empresa, ou particular algum, para o lançamento de cabo ou cabos, ou linha ou linhas telegraphicas entre qualquer ponto do territorio dos Estados Unidos do Brazil e qualquer ponto do territorio das Republicas do Uruguay e Argentina, salvo o caso de se fazer sentir a necessidade, devidamente comprovada, de uma nova communicação telegraphica; nenhuma prova, porém, dessa necessidade será admittida desde que não tenha por base a provada impossibilidade de dar-se vazão ao trafego pelos cabos da companhia e pelas linhas do Estado.

§ 1.º Comprovada devidamente essa necessidade, o governo notificará a companhia para, em prazo nunca inferior a 18 mezes, tornar effectivo o augmento das suas communicações.

§ 2.º Si a companhia não acudir á notificação dentro do prazo fixado, o governo ficará livre para abrir concorrência para o lançamento de novos cabos entre o Brazil e a Republica Argentina.

II

Terminado o prazo de 20 annos, continuarão a ser observadas as clausulas do presente contracto, até que seja elle renovado, ou até que o governo contracte o estabelecimento de outro cabo, em cujo caso terá a *Western* a preferencia em igualdade de condições; no caso, porém, de que semelhante estabelecimento de novo cabo ou qualquer communicação telegraphica venha a ser feito por outrem, ficam sem effeito todas as clausulas do presente contracto.

III

A contractante obriga-se a pagar ao governo, enquanto vigorar este contracto, a taxa uniforme de dez centimos em ouro por palavra dos telegrammas particulares em percurso pelos seus cabos, quer os oriundos do Brazil ou de outro qualquer paiz e destinados ás republicas hispanholas da America do Sul e vice-versa.

IV

O cambio que regulará para conversão da importancia das taxas a que se sujeita a companhia em virtude da clausula anterior, será o cambio medio do trimestre, segundo a cotação na praça do Rio de Janeiro, publicada no *Diario Official*.

V

A contractante fica reservado o direito de alterar a sua tarifa mediante autorisação do governo, não podendo, porém, as taxas cobradas no Brazil, que serão sempre em papel moeda, independentemente das variações do cambio, salvo si a taxa cambial for inferior a 10 dinheiros; exceder para o serviço com a Republica Argentina, a que se acha actualmente estabelecida e para os telegrammas destinados ao Chile, Peru e Bolivia, a importancia da taxa para aquella republica addicionada com a que vier a ser cobrada por qualquer via dalli para esses destinos.

§ 1.º Quando a taxa cambial calir abaixo de dez dinheiros, poderá a contractante alterar mensalmente a sua tarifa elevando-a a 20 % por dinheiro de depreciação tomada a cotação média do mez anterior.

VI

Os telegrammas officiaes terão preferencia sobre quaisquer outros para a sua transmissão, e gozarão a redução de 50 % sobre as taxas ordinarias.

VII

O governo estabelecerá a fiscalização precisa para garantir a execução do presente contracto.

VIII

A fiscalização do que trata a clausula anterior será paga pela companhia contractante, ficando estipulada a importancia dessa despesa em \$ 6000\$, que será arrecadada por trimestres.

IX

O ajuste e liquidação de contas entre a Repartição dos Telegraphos e a contractante será feito nas mesmas condições em que o é com as outras companhias existentes.

X

As leis do Brazil serão as unicas applicaveis para a decisão de qualquer duvida relativa ao presente contracto.

XI

As questões suscitadas entre o governo e a contractante serão decididas por arbitramento, de accordo com as clausulas XV e XVI do decreto n. 5270, de 26 de abril de 1873, sendo substituido o arbitro a que se refere o § 3.º desta ultima por ministro do Supremo Tribunal Federal.

XII

O presente accordo só se fará effectivo depois de approvedo pelo Congresso Nacional, na forma das leis vigentes; ficando entendido que continuam em pleno e inteiro vigor todos os direitos, favores e obrigações do decreto

270, de 25 de abril de 1873, que não foram expressamente alterados pelo accordo agora estabelecido.

E por assim haverem accordado, se lavrou o presente termo, que vae assignado pelas partes accordantes acima declaradas, pelas testemunhas Arthur Leal Nabuco de Araujo e Marcilio Chaves Barcellos, e por mim, Thomaz Lobo Botelho, que o escrevi.

A. F. Paula Souza.

Richard J. Reidy.

Arthur Leal Nabuco de Araujo.

M. Chaves Barcellos.

Thomaz Lobo Botelho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 22 do corrente :

Foi declarado sem effeito o decreto de 1 de julho do anno passado que considerou avulso o bacharel Candido de Oliveira Ribeiro, juiz de direito da comarca de Riachuelo, no estado de Sergipe, ficando em disponibilidade, nos termos do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentado com o ordenado a que tiver direito, visto não ter sido contemplado na organização judiciaria do referido estado,

— Concederam-se as seguintes licenças :

Por seis mezes, ao serventuario vitalicio do terceiro officio do escrivão da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal Joaquim da Costa Leite, para tratar de negocios de seu interesse ;

Por igual tempo, ao escrivão da 16ª Pretoria do Districto Federal, Angelo Benevenuto, para tratar de sua saude.

—Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

Batalhão de artilharia de posição

2ª bateria—2º tenente, Francisco Baptista Gomes.

3ª companhia—1º tenente, o 2º tenente José Bittencourt Amarante.

5º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major, o capitão Pedro Rodrigues Fróes.

2ª companhia—Alferes, o cidadão Antonio Lourenço dos Santos.

4ª companhia—Tenentes, os alferes Antonio Livio de Oliveira e Oscar Rodrigues Dias da Cruz.

7º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, o alferes Raul Augusto de Pinho.

2ª companhia—Alferes, o cidadão Antonio Augusto da Silva Santos.

4ª companhia—Capitão, o tenente Manoel Pinto de Araujo Junior.

8º batalhão de infantaria

3ª companhia—Capitão, o tenente Francisco Guilherme ;

Alferes, o cidadão Francisco Guilherme de Sá.

4ª companhia—Tenente, o alferes Adriano Joaquim Ferreira.

9º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, o cidadão Manoel Augusto Mascarenhas.

4ª companhia—Alferes, o cidadão Antonio Alvaro Francisco Ribeiro.

4º batalhão de infantaria

3ª companhia—Tenente, o alferes Americo Sotero da Silveira Castro ;

Alferes, o cidadão Julio Cesar Pacheco do Carmo.

— Concederam-se as honras do posto de coronel ao tenente-coronel José Lascasas Netto, commandante do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital.

— Concedeu-se ao cidadão Manoel Augusto dos Santos Figueiró a demissão que pediu do posto de alferes do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital.

— Foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o 1º tenente da 3ª bateria do batalhão de artilharia de posição da guarda nacional desta capital, Carlos Braga.

Directoria da Instrução

Por decretos de 22 do corrente,

Foram concedidos accrescimos de vencimento

De accordo com o art. 295 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior :

Ao professor da Escola Polytechnica João Maximiano Mafra, de 40 % ;

Ao lente cathedratico da mesma escola Dr. Manoel Pereira Reis e ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. José Maria Teixeira, de 5 % .

De accordo com o art. 53 do regulamentoº do Gymnasio Nacional, ao lente cathedratico do 2º externato do mesmo gymnasio bacharel Francisco Xavier de Oliveira Menezes, de 5 % .

— Foi concedido ao professor do Instituto Benjamin Constant, bacharel Francisco Xavier de Oliveira Menezes a gratificação adicional de 5 % , visio ter completado 10 annos de exercicio effectivo no magisterio.

Ministerio da Fazenda

Em data de 20 do corrente, foram sancionados os decretos do Poder Legislativo que dispõem sobre titulos ao portador, assim como o que manda crear alfandegas na capital do estado de S. Paulo e na cidade de Juiz de Fora, na de Minas Geraes.

Por decreto de 22 do corrente, foram nomeados :

O 4º escripturio da Recebedoria do Rio de Janeiro Francisco José da Costa para identico logar na Alfandega do Rio de Janeiro ;

O inspector da Alfandega de Pernambuco, Ignacio Joaquim de Souza Leão (barão de Souza Leão), para o logar de gerente da Caixa Economica do mesmo estado ;

O 2º escriptuario da Alfandega de Uruguayna, estado do Rio Grande do Sul, José André Maria Filho, para o logar de 1º escriptuario da mesma alfandega.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 22 do corrente:

Concedeu-se reforma, com o soldo por inteiro, de accordo com o § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, ao cabo de esquadra do 2º batalhão de infantaria Galdino José dos Santos, visto haver se inutilisado para o serviço do exercito em acção do mesmo serviço.

Foram promovidos :

De conformidade com o disposto no art. 31 do regulamento approved pelo decreto n. 772 de 31 de março de 1851 e de accordo com o parecer do Conselho Supremo Militar, exarado em consulta de 12 de dezembro do anno proximo passado, ao posto de tenente-coronel, como resarcimento de preterição, o tenente-coronel graduado da arma de infantaria Francisco Soares Neiva, com antiguidade de 7 de abril do mesmo anno, visto que na promoção realisada nessa data se lhe conferiu apenas a graduação daquelle posto quando lhe competia a effectividade;

Na arma de cavallaria, para o 3º esquadra do 5º regimento, a capitão, o tenente do 2º regimento João Baptista de Avila Ortiz e a tenente da arma, o alferes José Leovegillo Alves de Paiva, ambos por antiguidade.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 8 do corrente, foi concedido a Nicolão Schmitt, brasileiro, industrial, morador na cidade de S. Leopoldo, estado do Rio Grande do Sul, privilegio, por 15 annos, para a sua invenção de prensas e chapas metallocas, destinadas a lavrar couro curtido, para diversas manufacturas.

Por igual titulo de 15 do corrente, foi concedida a Joaquim Gomes Jardim, brasileiro, industrial, morador em Porto Ferreira, estado de S. Paulo, por seus procuradores Jules Gérard & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, moradores nesta capital, certidão dos melhoramentos introduzidos na sua invenção de um novo systema de fornalha economica, denominada—Fornalha Jardim—, já privilegiada pela patente n. 1512 de 11 de outubro do 1892.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por decreto de 24 do corrente, foi aposentado, com o ordenado por inteiro, o telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Bazilio Antonio de Carvalho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 24 do corrente:

Foi declarada sem effeito a portaria de 20 de maio de 1891, que nomeou o bacharel Manoel Victor de Souza Monteiro para o logar de sub-prefor da 13ª Pretoria do Districto Federal, visto não ter prestado o compromisso dentro do praso legal.

— Foi nomeado o bacharel Joaquim Moreira da Silva para o logar de sub-prefor da 13ª Pretoria do Districto Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Justiça—1ª secção—Capital Federal, 24 de junho de 1893.

Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados. —Tenho a honra de communicar-vos, afim de que o façaes chegar ao conhecimento dessa camara, em resposta á requisição constante do officio n. 130, de 7 do corrente, que antes de 23 de novembro de 1891 foram declarados em disponibilidade 17 desembargadores e 6 juizes de direito.

Tendo sido, porém, annulladas as organizações judicias de alguns estados, voltaram ao exercicio sete desembargadores e 26 juizes de direito, continuando em disponibilidade 49 juizes e nove desembargadores, visto ter fallecido um dos desembargadores e um dos juizes.

Completa a nova organização judiciaria, foram aproveitados : dos 49 em disponibilidade, 24, e dos 26 que voltaram ao exercicio, 21, bem como um desembargador, ficando avulsos, nos termos do art. 4º, n. 3, da lei n. 26, de 30 de dezembro de 1892, quatro juizes e, por não haver assumido o exercicio dentro do prazo que lhe foi marcado, um, continuando em disponibilidade nove desembargadores e 25 juizes.

Outrosim, foram declarados em disponibilidade depois de 23 de novembro de 1891 até esta data 13 desembargadores e 183 juizes, dos quaes dous depois do relatorio ultimamente apresentado por este ministerio.

Saude e fraternidade. —*Fernando Lobo.*

Expediente do dia 24 de julho de 1893

Transmittiram-se:

Ao Ministério da Guerra, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que Paulina Schumann pede perdão para seu filho Bernardino Schumann, condemnado em grão de recurso a seis annos de prisão pelo Conselho Supremo Militar de Justiça, em 8 de março do corrente anno;

Ao Conselho Sup.emo Militar e de Justiça, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o cabo de esquadra da brigada policial desta capital, Severino Augusto Vieira Pires;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para ter o devido cumprimento, a carta rogatoria dirigida ás justicas desta cidade pelo juiz de direito da comarca de Val de Vez, afim de serem avaliados os bens pertencentes ao espólio do fallecido José Maria de Brito.

—Autorisou-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional desta capital a mandar passar guia de mudança para a comarca de Santa Maria Magdalena, no estado do Rio de Janeiro, de conformidade com o art. 45 do decreto n. 1130, de 12 de março de 1853, ao coronel graduado aggregado ao 1º batalhão da reserva da mesma guarda José Pastorino;

Ao coronel commandante interino da brigada policial desta capital a mandar dar baixa do serviço ao soldado da mesma brigada Manoel Alfredo Luiz de Lima, visto ter sido submettido á inspecção de saude e julgado incapaz do serviço das armas.

Directoria da Contabilidade

Expediente do dia 24 de julho de 1893

— Solicitou-se:

Do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas as contas:

De 4:173\$530, de fornecimentos feitos em junho findo no Instituto Terjamin Constant;

De 825\$000, de obras executadas por Antonio Alves de Silva Porto em abril ultimo no telheiro do deposito de materias no proprio nacional da rua da Relação;

De 8:780\$40, de fornecimentos feitos durante o mez passado, ao corpo de bombeiros.

Do Ministerio da Marinha, as necessarias ordens para que seja indemnizada a Assistencia Medico-legal de Alienados da quantia de 467\$140, importancia da despesa feita no Hospicio Nacional, durante o trimestre de abril a junho do corrente anno com o tratamento dos officiaes e praças da armada alli recolhidos.

—Remetteu-se ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, cópias dos contractos celebrados com diversos negociantes para o fornecimento de generos alimenticios e outros objectos á Casa de Detenção durante o segundo semestre deste anno.

Directoria da Instrução

Expediente do dia 22 de julho de 1893

Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito de São Paulo a portaria concedendo 30 dias de licença ao lente dessa faculdade Dr. Frederico José Cardozo de Araujo Abranches.

Declarou-se:

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, em resposta ao officio n. 802, de 27 de junho findo, que os candidatos ao titulo de agrimensor Arthur Vieira de Rozende e Silva e Francisco Carlos de Assis Rocha ficam dispensados dos exames que já fizeram, devendo prestar os que lhes faltam, de accordo com o art. 2º do decreto n. 9827, de 31 de dezembro de 1887;

Ao director da Faculdade Livre de Direito que foi deferido o requerimento em que o 3º escriptuario da recebedoria desta capital Joaquim Antonio Farinha pedia que fossem

considerados validos para a matricula nessa faculdade os exames que prestou em concurso na mesma recebedoria, em vista do qual foi nomeado para aquelle cargo;

Ao director da Faculdade de Direito de São Paulo que foi approved o seu acto designando o lente de historia natural do curso annexo á essa faculdade, conego José Valois de Castro, para reger a cadeira de geographia do mesmo curso vaga, pela exoneração concedida ao bacharel Vicente de Moraes Mello Junior, e que, de accordo com o art. 453 do regulamento de 2 de janeiro de 1391, combinado com o art. 50 do regulamento do Gymnasio Nacional, cabe ao referido lente pela recencia da dita cadeira o vencimento integral desta, visto achar-se vaga; e comunicou-se que, por portaria de 20 do corrente, tendo sido nomeado o Dr. José Vicente de Azevedo para reger a interinamente, ao qual compete igualmente o vencimento integral, deve aquella directoria, até ulterior deliberação, aviar a inscripção para o respectivo concurso.

—Autorizou-se o director do Instituto dos Surdos Mudos a admitir, como alumno gratuito desse estabelecimento, o menor José, filho de Luiz Soares de Gouvêa Hortá.

DIRECTORIA SANITARIA

Requerimentos despachados

Carlos Ferreira da Rocha e José Cesar de Mattos.—Provem ser pharmaceuticos, apresentando seus diplomas a matricula nessa directoria.

Dr. João James Marchant — Deferido quanto a retirada do pedido de licença e mais papeis.

Custodio José da Silva— Não ha que deferir, visto tratar-se de um producto destinado ao uso de toilette, ficando todavia o supplicante notificado de que não pôde annunciar o seu preparado com virtutes therapeuticas.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 15 de julho de 1893

Expediente do Sr. director:

Transmittiram-se, para os fins convenientes, oito exemplares das tabellas explicativas do orçamento das despesas do Ministerio da Fazenda, para o orçamento de 1894.

— Remetteu-se á delegacia do Thesouro Federal em Londres, de conformidade com o que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, nos avisos ns. 90 e 124 de 24 de maio e 21 de junho ultimos, cópia da portaria pela qual Domingos da Gama foi nomeado secretario da missão especial em Washington, e autorisou-se a mandar pagar ao referido secretario a gratificação annual de 10:000\$, a contar do dia 21 de junho proximo findo.

— Declarou-se:

A' Delegacia do Thesouro Federal em Londres:

De conformidade com o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 93, de 26 de maio ultimo, e de accordo com o despacho do Tribunal de Contas de 22 de junho proximo findo, ter sido concedido á mesma delegacia, por conta da verba—Extraordinarias no exterior—daquelle ministerio e do actual orçamento, o credito de 8:000\$ para pagamento, por quarteis adeantados, e a contar da data em que partiu para o desempenho da commissão, da gratificação annual de igual quantia arbitrada ao Dr. Bento José Lamenha Lins, encarregado de inspecção a diversos consulados na Europa;

De conformidade com o que solicitou o Ministerio da Industria, em aviso n. 1163 de 30 de junho proximo findo, ter sido concedido á mesma delegacia, por conta da verba—Estrada de Ferro Central de Pernambuco—daquelle ministerio e do actual orçamento, o credito de

fr. 1.443, á disposição da commissão de compras na Europa e Estados Unidos da America do Norte, para ser applicado á compra e remessa deapparelhos de desvios destinados á Estrada de Ferro Central de Pernambuco;

A' Alfandega do estado da Parahyba, em resposta ao seu officio n. 229, de 7 de junho proximo findo, em que communicou ter deixado de receber as declarações de familia do porteiro da mesma repartição Francisco Carneiro Meira, por terem sido apresentadas fóra do prazo estabelecido no art. 27 do regulamento annexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, que o ministro da fazenda, dando provimento ao recurso interposto pelo correio a pé da secretaria de marinha, Feliciano José da Cunha, resolveu que fossem recebidas em qualquer época as referidas declarações, desde que sejam feitas de accordo com o disposto no alludido art. 27 e seus paragraphos, visto como, o prazo de um mez é apenas uma formalidade que foi exigida para regularisar a escripturação.

A' delegacia fiscal no estado de Matto Grosso, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Guerra, em seu aviso de 18 de março do corrente anno, ter sido concedido á mesma delegacia, por conta da verba—Exercicios findos—do actual orçamento, o credito de 1:177\$495, para pagamento da divida de igual quantia de que é credor Eduardo Rezende Fernandes de Pinho, proveniente de fornecimentos que fez ao piqueto de cavallaria em Cuyabá

—Communicou-se á delegacia fiscal no estado do Piahy, em confirmação ao telegramma de 7 do corrente, para os fins convenientes, ter sido transferida, por jogo de contas, a quantia de 3:000\$, depositada no Thesouro Federal, para pagamento no 1º semestre do corrente exercicio dos honorarios do fiscal das fazendas nacionaes do departamento de Nazareth e Canindé e do estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, no mesmo estado.

— Recommendou-se:

A' delegacia do Thesouro Federal em Londres, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 2.335, de 30 de junho proximo findo, que providencie para que seja indemnizado o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Pariz, Dr. Gabriel de Toledo Piza e Almeida, da quantia de 35\$074, que despendeu com um telegramma que dirigiu áquelle ministerio sobre a epidemia de cholera-morbus.

A' Alfandega do estado da Parahyba, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Justiça, nos avisos ns. 2.342 e 2.343 de 1 do corrente, que providencie para que seja paga a Francisca Eugenia de Medeiros, residente na cidade de Areias, a quantia de 130\$, relativa ás consignações feitas pelo seu filho Fabio Barreto, alferes da brigada policial desta capital, nos mezes de fevereiro, março, abril e maio do corrente anno.

A' Alfandega do estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Justiça em avisos ns. 1.793 de 6 de maio ultimo e 2.350 de 1 do corrente, que providencie para que ao juiz de direito Manoel Hemetério Raposo de Mello, declarado em disponibilidade por decreto de 19 de abril do anno passado, seja pago o respectivo ordenado, á vista da competente guia.

Dia 18

Expediente do Sr. director:

Remetteram-se:

A' Delegacia do Thesouro Federal em Londres, as tabellas dos creditos distribuidos á mesma delegacia por conta dos ministerios da Justiça e Negocios Interiores, Industria e Viação e Relações Exteriores, para gastas no corrente exercicio.

A' Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul, o requerimento acompanhado dos respectivos documentos, em que o conferente aposentado da Alfandega de Santos, Archanjo

João Abrantes, ora residente naquella cidade, solicita a liquidação do seu tempo de serviço, fim de que seja ella feita pela citada Alfandega do Rio Grande do Sul, devendo opportunamente o processo o esta directoria, fim de ser expedido o titulo declaratorio do vencimento que lhe compete e concedido o necessario credito para o pagamento.

— Comunicou-se:

A Alfandega da cidade Porto Alegre, para os fins convenientes, de conformidade com o que solicitou a Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, em officio n. 295 do 8 do corrente, que, por portarias de 23 de junho ultimo, foram nomeados: para o lugar de chefe de linha, o ajudante de 1ª classe da Estrada Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana, o engenheiro João Evangelista Carneiro da Cunha, e para ajudante de 1ª classe o de 2ª classe da mesma estrada, engenheiro Arthur Joaquim Pamphiro.

A do estado de Pernambuco, para os fins convenientes, de conformidade com o que solicitou a directoria da contabilidade da Secretaria da Industria, em officios ns. 297 e 298 de 8 do corrente, que, por portarias de 14 e 23 de junho proximo findo, foi transferido o engenheiro Eulalio da Costa Victoria, do cargo de chefe de movimento da Estrada Ferro Sul de Pernambuco, para o de ajudante de 1ª classe da mesma estrada de ferro, percebendo os vencimentos que lhe competirem, e promovido a engenheiro de 1ª classe daquella estrada o engenheiro de 2ª classe Guilherme Tavares de Medeiros Filho;

A Delegacia Fiscal no estado do Paraná, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Industria em avisos ns. 410 e 445 de 18 e 24 de março deste anno, que, por jogos de contas se transferiu para a mesma delegacia a importância de 3.600\$ depositada no Thesouro Federal pelo engenheiro Francisco de Almeida Torres, para pagamento das despesas com a fiscalização do seu contracto de 13 de agosto de 1890, para localisação de imigrantes nos nucleos Ferraria e Timbura, no municipio de Curitiba, no dito estado; e identica importância depositada tambem no Thesouro Federal pelo Barão de Serro Azul para pagamento das despesas com a fiscalização do seu contracto de 24 de outubro de 1890, para localisação de imigrantes nos nucleos Zaira e Ephigenia, situados em terras de sua propriedade no municipio de S. José dos Pinhães, no mencionado estado.

— Recommendou-se:

A Alfandega da Parahyba, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Justica, em aviso n. 1982 de 24 de maio ultimo, que mande pagar ao juiz de direito Manoel da Fonseca Xavier de Andrade, declarado em disponibilidade por decreto de 10 de março deste anno, visto não ter sido aproveitado na organização judiciaria do dito estado, o respectivo ordenado a contar de 1 do referido mez de março, data em que deixou o exercicio na comarca de Santa Rita, e em quanto estiver em disponibilidade;

A da cidade de Porto Alegre, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Justica, em aviso n. 1951 de 20 de maio ultimo, que mande pagar ao juiz de direito Miguel Antonio Dutra Filho, declarado em disponibilidade por decreto de 10 de janeiro deste anno, visto não ter sido aproveitado na organização judiciaria do mesmo estado, o respectivo ordenado a contar de 1 do referido mez de janeiro, data em que deixou o exercicio na comarca de S. Sebastião, e em quanto estiver em disponibilidade;

A delegacia do Thesouro Federal em Londres, de conformidade com o que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em seus avisos ns. 93 e 100 de 31 de maio e 116 de 13 de junho ultimos, para que sejam abonadas ao consul em Odessa, Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, a quantia de rublos 92 que despendeu com a mudança do archivo do consulado para outro local; ao 2º secretario da legação em Vienna, Alfredo Carlos Alvarado, servindo de encarregado de negocios desde de 20 de abril deste anno, a

gratificação de 3.000\$ annuaes que lhe compete; e ao bacharel Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado Junior, que está servindo de 1º secretario da legação em Montevideo, desde 5 dequelle mez, a gratificação annual de 1.000\$000.

— Declarou-se terem sido concedidos os seguintes creditos:

A delegacia do Thesouro Federal em Londres, de conformidade com o que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em avisos ns. 95, 96 e 97 de 31 maio ultimo, por conta da verba—Extraordinarias no exterior—daquelle ministerio e do actual orçamento;

Ao ministro do Brazil em Londres o de C 7—14—9;

Ao nos Estados Unidos da America do Norte, Salvador de Mendonça, o de dollars 191.92;

Ao em Roma, Barão de Tefé, o de C 4—9—0, affin de indemnisação de iguaes quantias que despenderam com os telegrammas dirigidos ao referido ministerio, e de accordo com o que solicitou o Ministerio da Industria em avisos n. 1175 de 3 do corrente, por conta da verba—Estrada de Ferro Central de Pernambuco—do mesmo ministerio e do actual orçamento o de C 132—10—8, á disposiçao do commissario de compras de material na Europa, affin de ser applicado á aquisição e remessa de superstructura metallica de uma ponte de 10 metros de vão, para a referida estrada de ferro;

A Alfandega da Bahia, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 1.420, de 28 de junho ultimo, por conta da verba—Obras—do dito ministerio e do actual orçamento, o de 2:388\$800, affin de occorrer ás despesas da referida rubrica;

A do Maranhão, de conformidade com o aviso do Ministerio da Marinha, n. 1485 de 6 do corrente, por conta da verba—Material de construcção naval—do mesmo ministerio e do actual orçamento, o de 5:500\$, affin de occorrer ao pagamento das despesas com os concertos de que carece o cruzador *Primeiro de Março*, que vão ser contractados pela respectiva capitania do porto;

A do estado da Parahyba, de conformidade com o aviso do Ministerio da Industria, n. 1.200 de 6 do corrente, por conta da consignação—Material—da verba—Correios—do mesmo ministerio e do actual orçamento o de 2:285\$, com que foi augmentado o de 24:000\$ já concedido para gastos da referida consignação, que fica assim elevada a 26:285\$000.

—Transmittiram-se ás alfandegas dos estados da Bahia, da Parahyba, do Pará e do Rio Grande do Norte, os conhecimentos das remessas de 200:000\$ á 1ª, de 100\$ ás 2ª e 3ª e de 50:000\$ á 4ª, todas em notas de pequenos valores que se fizeram áquellas alfandegas, por intermedio do commandante do paquete *Brazil*.

—

Requerimentos de pachodos

Dia 15 de julho

D. Olympia Ozorio Cavalcanti Lima, pedindo o pagamento do vencimento que o seu finado marido João Lima deixou de receber como archivista da Escola Polytechnica.—Pague-se.

Empreza de Construcções Civis, declarando, em cumprimento do despacho de 12 de janeiro ultimo, que requereu o aforamento dos terrenos de marinha e accrescidos fronteiros aos que possui na Praia de Copacabana, para construir predios; um estabelecimento balneario e executar obras que tenham por fim beneficiar os terrenos de que se diz proprietaria.—Prove que é proprietaria dos referidos terrenos.

Amaro da Silve Guimarães, thesoureiro da Recebedoria da Capital Federal, pedindo permissão para substituir por outra, a polizza do emprestimo de 1868, de sua propriedade, que depositou em garantia de parto de sua fiança.—Deferido.

Ephraim do Prado Seixas, ex-conductor de 1ª classe do prolongamento da Estrada de

Ferro Central do Brazil, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios publicos.—Dirija-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Bacharel José de Azevedo Silva pedindo que pela Imprensa Nacional, a vista do autographo manuscrito do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, se lhe passe por certidão o teor do artigo n. 155 do mesmo decreto.—A Imprensa Nacional para attender.

Oscar Pereira da Silva, representado por seu procurador Candido Baptista Antunes, pedindo pagamento da pensão de 40\$ mensaes que recebia do ex-imperador, que foi mantida pelo governo provisório e lhe foi paga até á sua partida para a Europa onde se achava estudando, visto ter sido premiado com a viagem á Europa como alumno da Escola Nacional de Bellas Artes do Rio de Janeiro —Pague-se.

Dia 17

José Manoel Moreira Pacheco, 4º escripturario da Recebedoria da Capital Federal, nomeado por decreto de 4 de março ultimo, pedindo que lhe seja contado o tempo de 21 annos que serviu como collaborador da mesma repartiçao.—Indeferido.

Americo Duarte de Viveiros, como procurador de Adolpho Aschoff, secretario da commissao da Exposiçao Universal Colombiana, em Chicago, pedindo o pagamento da quantia de 3.500 francos a que elle tem direito para despesas de viagem.—Relacione-se a divida, e fim de ser opportunamente solicitado o respectivo credito.

Companhia de Navegação Norte e Sul, pedindo o pagamento da quantia de 3:728\$150, proveniente de passagens fornecidas a imigrantes, e que cahiu em exercicios findos.—Relacione-se a divida, affin de ser opportunamente solicitado o respectivo credito.

George Chalner, superintendente da Companhia de Mineração de S. João d'El-Rey, limitada, estabelecida no Morro Velho, pedindo permissão para descarregar na Gamba a farinha de trigo vinda directamente dos Estados Unidos da America do Norte para o consumo dos trabalhadores ou empregados da mesma companhia.—Deferido.

Carvalho & Irmão, negociantes da praça do Maranhão, recorrendo da decisão da alfandega do mesmo estado que mandou classificar como tecido de phantasia não classificado, para pagar a taxa de 4\$ por kilogramma a mercadoria que submeteram a despacho como musselins lisas.—Seja presente ao conselho de fazenda.

Bacharel José de Azevedo Silva, pedindo por certidão, a vista do impresso official que serve de autographo ao decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, consolidando a legislação das sociedades anonymas, o teor do art. 155 do mesmo decreto.—Certifique-se.

D. Carlota de Souza Pinto, viuva do 2º patrão da barca de vigia da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel de Azevedo Pinto, pedindo que se rectifique o nome de sua filha Julia, visto o respectivo titulo declaratorio de montepio ter sido passado com o nome de Julio de Almeida Pinto.—Rectifique-se.

João Ferreira Bittencourt Sobrinho, ex-fiel do pagador da Contadoria da Marinha, pedindo permissão para entrar com as quotas, em brazo, do montepio dos funcionarios publicos.—Dirija-se ao Ministerio da Marinha.

Manoel Macedo de Moraes, pedindo que se passe nova guia para o pagamento do imposto predial em atraso, relativo ao seu predio á rua da Real Grandeza n. 38, visto, segundo allega, ter-se extraviado do cartorio o respectivo processo.—Ouça-se o procurador seccional sobre o caso.

He mogenez de Azevedo Coutinho, guarda da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo quatro mezas de licença —Venha por intermedio do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

José Albino de Sousa Pimentel, amanuense da Escola Normal, pedindo permissão para effectuar o pagamento das quotas para o

montepio dos funcionarios publicos em prestações semestrais adeantadas e não por mezes vencidos.—Deferido.

Dia 18

Dr. Pedro Borges Leitão, pedindo permissão para substituir por 13 apolices de 1:000\$ cada uma a fiança, representada em um prédio de sua propriedade situado á rua Silveira Martins n. 44, que prestou a favor do almoxarife do Hospital do Andarahy Adolpho Borges Leitão.—Deferido, de accordo com o parecer fiscal.

Antonio Loureiro Vianna, arrendatario do trapiche alfandegado denominado Novo, situado á rua das Princesas, freguezia da Conceição da Praia, na capital do estado da Bahia, pedindo prorrogação por seis annos do alfundegamento do mesmo trapiche.—Faltado ainda cerca de um anno para terminar o prazo pelo qual se acha alfandegado o referido trapiche, opportunamente será tomado em consideração o que requer.

Barros & Comp., negociantes estabelecidos na cidade de Santos, estado de S. Paulo, pedindo que lhe seja concedido o alfundegamento por 10 annos do trapiche denominado S. Paulo, situado em Paqueta, na mesma cidade.—Observadas as exigencias legais, volte para ser tomada na consideração que merecer.

Bacharel João Franklin de Alencar Lima, pedindo reconsideração do despacho de 1 de março ultimo, que, sob o fundamento de não existirem terrenos devolutos na Fazenda Nacional de Santa Cruz, indeferiu a sua petição, em que solicitava por aforamento cinco lotes de terrenos na mesma fazenda.—Sejam chamados por edital de 10 dias os concessionarios para o pagamento da joia e planta, considerando-se encerrada a concessão feita aos que não comparecerem nesse prazo.

Luiz Antonio Fagundes de Souza, procurador do seu irmão capitão do exercito Manoel Raymundo de Souza, tutor dos menores orphãos Geraldino, Juventino, Cicero, Dinorah e Sylvio, apresentando a justificação que lhe foi exigida por despacho de 5 de outubro de 1892, afim de ser-lhes pago o meio soldo a que tem direito, na qualidade de filhos do finado capitão Antonio José de Moura.—Passem-se os titulos, nos termos dos pareceres.

Christovão Coelho de Araújo, negociante estabelecido nesta capital, pedindo restituição da quantia de 37\$ representados em estampilhas do imposto do fumo, que nenhum valor tem actualmente, em vista da nova lei sobre o mesmo imposto.—Restitua-se.

Capitão Francisco Feliciano de Mendonça, pedindo permissão para levantar a fiança de 3:000\$ que prestou a favor do ex-escrivão da collectoria das Rendas Geraes do municipio de Araruama, estado do Rio de Janeiro, Firmo Xavier Pereira Lima.—Ao Tribunal de Contas.

Companhia União de Trapiches, representada pelo seu gerente José Carlos de Carvalho, pedindo que se mande receber o imposto de 1 1/2 % sobre o dividendo distribuido pela mesma companhia e não de 2 1/2 % como exige o administrador da Recebedoria da Capital Federal.—Só por meio de recurso devidamente informado pôde o Thesouro tomar conhecimento da reclamação do requerente.

Taciano Pinto de Mendonça, 2º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, acido ao Thesouro Federal, pedindo o abono da ajuda de custo a que se julga com direito.—Pague-se.

Engenheiros Nicoláo Paranhos Pederneiras e Manoel Ferreira Neves Junior, pedindo o pagamento dos honorarios a que se julgam com direito por terem servido de peritos por parte da Fazenda Nacional na acção por esta movida contra o Visconde de Figueiredo.—Pague-se.

Servulo Jacintho de Campos, 4º escripturario do Thesouro Federal, provando, em cumprimento do que lhe foi exigido por despacho de 20 de maio ultimo, qual o modo por que deixou de pertencer ao funcionalismo publico e pedindo que a joia e as contribuições que pagou para o montepio dos funcionarios

publicos, como 2º escripturario da Alfandega do Espirito Santo, lhe sejam levadas em conta para o mesmo montepio.—Deferido.

Pedro de Castro Samico e outros, 4º escripturarios da Alfandega do estado do Ceará, pedindo que se mande abrir concurso de 2ª entrada naquella estado.—Aguardem oportunidade.

Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, recorrendo do despacho da Recebedoria que lhe impoz a multa de 50 % sobre 1:433\$, imposto correspondente aos juros de 7.165 *debetures*.—Seja presente ao Conselho de Fazenda.

Dia 19

Bacharel José Joaquim da Costa Pereira Braga, Henrique Burity, Delphim Moreira da Silva e Romeo Barbosa de Oliveira, ex-empregados da extincta secção de Estatística Commercial da Capital Federal, pedindo que seja remetida ao Congresso Nacional a petição em que solicitavam o pagamento de vencimentos relativos ao periodo decorrido de 1 de janeiro a 17 de fevereiro do corrente anno.—Deferidos.

Companhia de Lanifícios Maranhense, pedindo que no anno proximo vindouro vigore a ordem expedida para o corrente anno, concedendo-lhe isenção de direitos para o material destinado á installação de sua fabrica.—Legalise o pedido, na forma do parecer da Directoria das Rendas.

Dia 20

José Soares Magiel, proprietario do trapiche alfandegado internacional, situado na ilha Secca, apresentando a planta que lhe foi exigida por despacho de 13 de fevereiro ultimo, dos dois novos armazens que construiu na mesma ilha, nos quaes pretende receber generos inflammaveis.—Complete a exigencia do despacho de 13 de fevereiro ultimo.

Banco União de S. Paulo, Banco Emissor de Pernambuco e Banco Hypothecario do Brazil, ex-Banco de Credito Popular do Brazil, reclamando contra os prejuizos que lhe causaram o decreto n. 1167 de 17 de dezembro de 1892.—Aguardem o pronunciamento do Congresso Legislativo sobre o decreto de 11.667 de 17 de dezembro de 1892.

Francisco Ferreira Goulart, negociante estabelecido na cidade de Santos, estado de S. Paulo, pedindo o alfundegamento por 10 annos do trapiche denominado Brazil, de que é proprietario.—Concedo.

Zenha Ramos & Comp., pedindo restituição de 44\$370 em estampilhas do imposto do fumo.—Deferido.

Antonio Bernardo Junior, pedindo por aforamento 41 metros de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz.—Como requer.

Isaac Nahon, fazendo identico pedido quanto a 100 braças de terreno (220 metros).—Idem.

Manoel Gonçalves de Freitas, fazendo identico pedido, quanto a 22 metros de terreno.—Idem.

D. Maria Carlota Cezarino Carneiro, pedindo o pagamento do meio soldo a que tem direito, relativo ao periodo decorrido de 12 de agosto de 1892 a 31 de dezembro do mesmo anno, bem como dos dias comprehendidos entre 1 a 12 de agosto do referido anno, que sua finada mãe, D. Irene Rosa Cezarino, deixou de receber.—Pague-se.

Custodio do Rego Monteiro, thesoureiro da Alfandega da Parnahyba, estado do Piahy, pedindo tres mezes de licença para tratamento de sua saude.—Requeira, juntando attestado medico e informação do respectivo inspector.

Manoel Guerra Fontes, 4º escripturario da Alfandega de Santos, addido á Alfandega de Aracaju, estado de Sergipe, pedindo que se autorise o pagamento integral do seu vencimento, visto estar percebendo somente o ordenado.—Prejudicado, em vista da circular n. 34 de 30 de junho ultimo.

João Lopes Filho, 3º escripturario da Alfandega de Manaus, addido á do Ceará, fazendo identico pedido.—Idem.

D. Georgina Corrêa de Freitas, pedindo o pagamento dos vencimentos que o seu finado marido, João Mathias Gomes, deixou de receber como empregado da officina de fundição da Casa da Moeda.—Pague-se.

Dia 21

Capitão Domingos Itacolomy Guarabara Ferreira, pedindo o pagamento do seu soldo como reformado do Corpo de Bombeiro, bem como o dos seus collegas.—Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

British Bank of South America, pedindo permissão para depositar 200:000\$ no Thesouro Federal, afim de, por ordem telegraphica, ser entregue pela Alfandega de Santos a referida quantia á sua caixa filial, em Santos.—Indefido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Officio recebido pelo presidente do tribunal: Legação dos Estados Unidos do Brazil—Bruxellas, 27 de junho de 1893.

Sr. presidente.—Tenho a honra de accusar-vos a recepção do officio que me dirigistes em 31 de maio proximo passado, transmittindo-me dois exemplares do relatorio desse tribunal, que apresentastes ao Ministerio da Fazenda em 15 de abril ultimo.

Agradecendo-vos essa remessa, cabe-me informar-vos que, de conformidade com o vosso pedido, apressei-me a offerecer um dos exemplares desse interessante trabalho ao presidente do Tribunal de Contas deste paiz, ao qual manifestei ao mesmo tempo o desejo de receber, em troca das publicações que lhe remetesseis, os documentos similares que aqui se dessem a lume.

Como vereis da carta junta por cópia, o Sr. Casier acquiesceu com a maior gentileza á minha solicitação e remetteu-me o ultimo folheto de observações apresentadas pela *Cour des comptes* á camara dos representantes, a qual nesta data vos expexo pelo correio, sob capa registrada.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e consideração.—F. Vieira Monteiro.

Cópia.—*Cour des Comptes*—Cabinet du Président.—Bruxelles, le 26 juin 1893.

Monsieur le Ministre.—A la demande de Monsieur le Président de la Cour des Comptes à Rio de Janeiro, vous avez bien voulu m'adresser un exemplaire du 1º rapport qu'il a présenté à Monsieur le Ministre des Finances de la République du Brésil sur les travaux de la dite Cour pendant les trois premiers mois de l'exercice courant.

Cet envoi m'a agréablement surpris, et ce sera un plaisir pour moi, de satisfaire au désir que vous m'exprimez de recevoir à l'avenir l'échange des documents similaires de la Cour des Comptes de Belgique.

Je joins en conséquence, à la présente, le dernier cahier d'observations qui a été publié.

Veillez, Monsieur le Ministre, agréer l'assurance de ma haute considération.

A son Excellence Monsieur Vieira Monteiro, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire du Brésil à Bruxelles.—Casier, Président de la Cour des Comptes de Belgique.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1893

Companhia Industrial e de Construcções Hydraulicas.—Note-se.

Companhia Petropolis Fabril.—Idem.

Manoel da Costa Lima Castro.—Como se informa.

Joaquim Francisco de Pinho.—Prove o allegado.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial.—Satisfaca a exigencia.

Antonio Joaquim Dias.—Idem.

Antonio Martins Pinto.— Não ha que de-
berir.
José Fernandes dos Santos & Comp.—Idem.
Francisco Eduardo de Souza.—Idem.
João Luiz Espindola.—Idem.
Delminda Alexandrina.—Idem.
João Alves da Silva e Sá.—Archive-se.
Machado Mourão & Comp.—Deduzam-se
doito mezes, sendo dous no 2º semestre do ex-
ercicio de 1892 e seis no corrente exercicio, e
leve-se ao rol de lacunas do 2º semestre.
Manoel Pinto Marques.—Reduzam-se a
340\$000.
Antonio Gomes de Senra.—Restituam-se
12\$000.
Maria Albrecht Alves.—Restituam-se
190\$800, e extrahia-se nova certidão em nome
de João Luiz Espindola.
Guilherme Pereira da Silva Porto.—Resti-
tuam-se 18\$000.
Marcellino Fernandes Teixeira.—Resti-
tuam-se 40\$800.
Joaquim Mendes de Freitas.—Dê-se.
Joaquim Ignacio de Bittencourt.—Rectifi-
que-se a escriptura.
Leonor Ribeiro Pinheiro de Noronha.—Re-
ctifique-se.
Victor Antonio Franqueira.—Elimine-se.
Ferraz Borges & Comp.—Idem.
Companhia Industrial de Chrystaes e Vi-
dros.—Idem.
João Paulo Fernandes.—Idem.
José da Cunha Pinheiro e outro.—Trans-
fira-se.
João Baptista Freire.—Idem.
Emilia da Gama Morate.—Idem.
Antonio Gomes Paes.—Idem.
Joaquim de Carvalho Bastos.—Idem.
Teixeira & Comp.—Idem.
Elisa Moreira Belião.—Idem.
Dr. Caetano Alberto dos Santos.—Idem.
Manoel Cardoso Jorge.—Idem.
José Nolasco Freire de Aguiar.—Idem.
Luiz Freire de Aguiar.—Idem.
John Baptist Freiderise.—Idem.
Luiz Antonio Pereira.—Idem.
Associação do Hospital Evangelico Flumi-
nense.—Rectificado o lançamento, trans-
fira-se.
Benedicto Antonio Bueno.—Cobre-se como
mercê não especificada.
João Francisco Pires.—Restituam-se 57\$310.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente:

Foi nomeado para commandar a torpedeira
Araguary o capitão-tenente Francisco José
Fernandes Panema;

Foi promovido, por merecimento, a car-
pinteiro de 1ª classe o da 2ª Sabino José do
Lindo.

Expediente de 19 de julho de 1893

A' Contadoria, remetendo a conta, na im-
portancia de 332\$650, proveniente da trans-
missão de telegrammas, afim de ser paga a
Companhia *Western & Brazilian Telegraph*
Limited.

—Ao arsenal desta capital, transmittindo
os conhecimentos de embarque de 180 barri-
cas com cimento, 486 volumes com diversos
artigos, remetidos para esta capital nos va-
pores *Mozart* e *Rosse*, pelo almirante graduado
Joaquim Francisco de Abreu, e bem assim o
conhecimento de embarque de um modelo de
boia fluctuante, também remetido pelo
mesmo almirante graduado, e determinando
que, logo que se realizar este desembarque
communique-se á secretaria de Estado.

—Ao Tribunal de Contas:

Solicitando expedição de ordens para o pa-
gamento, á custa das competentes verbas do
actual exercicio, da quantia de 92:765\$366 em
que importam as facturas que se lhe remet-
tem, proveniente do fornecimento de diversos
artigos ao Commissariado Geral da Armada e
ao hospital de marinha desta capital, nos
mezes de março a junho do corrente anno;

Pedindo providencias para o pagamento,
por conta da verba.—Munições de bocca—do
actual exercicio, da quantia de 40:452\$215,
em que importa a nota que se lhe remette e
de que são credores os negociantes José Pla-
cido do Valle Rego e Carlos de Souza Pinto,
pelo fornecimento de carne verde e pão aos
navios da armada e estabelecimentos de ma-
rinha, nos mezes de maio e junho ultimos.

—Ao Commissariado Geral da Armada,
autorizando a fornecer o fardamento do corpo
de marinheiros nacionaes aos corpos de ma-
rinha e estabelecimentos navaes, visto achar-
se damnificado pelas traças o que consta da
relação que remetteu com o seu officio n. 102,
de 27 do mez proximo passado, e o restante
a ceder gratuitamente ao Asylo de Mendici-
dade ou a qualquer outra instituição pia.

—Ao Quartel General, remetendo as vias
do inventario ultimamente procedido no corpo
de marinheiros nacionaes nas cadernetas de
peculios pertencentes a officios marinheiros,
arrecadados não só na Caixa Economica da
Capital Federal, como também nas dos dif-
ferentes estados da União.

—Ao Tribunal de Contas, solicitando pro-
videncias para que á Alfandega do estado do
Maranhão seja concedido o credito de 150\$,
por conta da verba—Construcções navaes—
do actual exercicio, para attender ao paga-
mento de um escalor pertencente á barca ne-
vreguense *Gioya*, adquirido pela capitania do
porto daquelle estado.—Communique-se á
Capitania do Porto e á Alfandega do estado
do Maranhão, e á Contadoria.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores
declarando que, logo que seja pelo Congresso
concedido o credito solicitado para a verba
por onde deve correr a respectiva despesa, se-
rão tomadas as precisas providencias para
satisfizerem á sua solicitação constantes dos
avisos ns. 2 e 3 datados de 10 e 23 do mez de
junho ultimo.

—Ao Tribunal de Contas solicitando exp-
dição de ordens para que a Alfandega do es-
tado da Parahyba seja habilitada com a quan-
tia de 150\$, por conta da verba—Balisamento
de portos—do actual exercicio, para o paga-
mento do aluguel de uma barcaça que esteve
empregada no serviço da collocação de duas
boias no canal da barra daquelle estado.—
Communique-se á Alfandega do estado da Pa-
rahyba e a Contadoria.

—Aos 1ºs secretarios do Senado e da Ca-
mara dos Deputados remetendo um exem-
plar, a cada um, do relatorio que ao Vice-
Presidente da Republica foi apresentado pelo
contra-almirante Custodio José de Mello, ex-
ministro da marinha, em abril ultimo.

—A' Alfandega de Manaus no estado do
Amazonas autorizando a entrega mensal-
mente aos commissarios dos navios da flotilha
estacionada no porto do mesmo estado, em
presença do official immediato com autori-
sacão do respectivo commandante a quantia
calculada para o supprimento de carne verde
por conta da consignação distribuida ao re-
ferido estado para a verba—Munições de
bocca—emquanto não for possivel conseguir
aquelle supprimento por contractos.—Com-
municou-se ao Quartel General e á Conta-
doria.

—Ao Quartel-General:

Accusando o recebimento do officio n. 578
de 30 do mez passado, com o qual
enviou o de 21 do dito mez em que
o commandante do corpo de marinheiros
nacionaes propõe a inclusão no Asylo de In-
validos do marinheiro de 1ª classe Francisco
da Costa Cardoso não obstante faltarem-lhe
dous mezes de contribuição para o dito asylo,
em attenção ao máo estado de saude em que
se acha e a ter sido um bom servidor, e per-
mittindo a sua inclusão, não só por aquellas
considerações mas ainda porque ao governo
compete velar pelos seus servidores que nas
condições do de que se trata se invalidam no
serviço, ficando ao desamparo, devendo
aquella praça permanecer no referido asylo
só emquanto precisar dos respectivos benefi-

cios, não podendo obter licença para residir
fora delle, com percepção de vencimentos,
por não haver realizado as contribuições ex-
igidas por lei;

Mandando contractar para servir na ar-
mada, como calafate, Norberto Alexandre de
Jesus.—Communicou-se á Contadoria.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 21 de julho de 1893

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remetendo a synopsis da receita e des-
pesa da Contadoria Geral da Guerra de 1 a
20 do corrente, afim de que se digne provi-
derciar para que ao pagador daquelle re-
partição seja entregue a quantia de
1.000:000\$, para occorrer aos pagamentos do
proximo mez de agosto.

Solicitando providencias afim de que sejam
pagas as seguintes contas: a J. P. Hilde-
brandt na importancia de 250\$; a Jeronymo
Silva & Comp., na de 681\$650; ao *Jornal do*
Brasil na de 464\$; a Luiz Macedo, na de
432\$180; á empresa *O Paiz*, na de 99\$; a
Pires & Irmão na de 558\$; á Sociedade Am-
onyma *Gazeta de Noticias*, na de 83\$100; a
Norris & Comp., na de 90\$; a Benedicto Ra-
cha da Veiga, na de 250\$; a Domingos da
Costa Fernandes, na de 217\$900; a Francisco
Mansel Bernardes, na de 4:850\$; e a Fernan-
do Pires Ferreira, na de 542\$400; provenientes
de fornecimentos feitos á diversas reparti-
ções deste ministerio, no corrente exercicio,
ao almoxarifado do Hospital Militar Provisorio
na de 192\$242; ao agencia do Laboratorio Py-
rotechnico do Compinho, na de 500\$; ao capi-
tão quartel-mestre da Escola Militar desta ca-
pital, na de 500\$; ao quartel-mestre do
Collegio Militar, na de 300\$, e ao capitão
quartel-mestre da Escola Superior de Guerra,
na de 87\$200, das despesas miudas dos mes-
mos estabelecimentos realizadas nos mezes de
junho ultimo; e, á vista do processo de divida
de exercicios findos, n. 13.021, que se transmitta
ao alferes Pedro Aureliano de Medeiros Ca-
bral, na de 70\$200, de fardamento vendido e
não recebido quanto praça do 17º batalhão de
infantaria.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de
Janeiro, 21 de julho de 1893.

Sr. presidente do Conselho Supremo Militar
—Para que possam ser lavrados os titulos
de nomeação dos membros do Supremo Tribu-
nal Militar, organizado pelo decreto legisla-
tivo n. 119 de 18 do corrente, e dos empregados
da respectiva secretaria o Sr. Vice-Presi-
dente da Republica determina que seja en-
viada a esta secretaria de Estado a relação
do pessoa que tem de constituir o novo tri-
bunal, tendo se em vista o disposto no re-
ferido decreto publicado no *Diario Official* de
hoje; o que vos declaro para vosso conheci-
mento e execução.

Saude e fraternidade.—Antonio Endas Gus-
tavo Galvão.

—Ao presidente do estado de Minas Geraes,
declarando em resposta ao seu officio n. 1 de 6
de abril ult mo, que brevemente será satisfito o
pedido que faz no mesmo officio, de carabinas
do systema Mauzer e da respectiva munição.

—A' Inspectoria da Alfandega do estado da
Bahia, declarando que ao coronel José Antonio
de Oliveira Botelho, presidente do Conselho
de Compras do arsenal de guerra do mesmo
estado, nomeado pelo commandante do dis-
tricto militar em virtude de autorisação deste
ministerio, competem as vantagens de com-
missão activa de engenheiros, á vista do dis-
posto no § 1º do art. 31 das instrucções de 1
de novembro de 1890.

—Ao directr geral de obras militares, decla-
rando, para os fins convenientes, que, para a
conclusão das obras que foi autorisado a fazer
na Escola Militar desta capital, de sanea-
mento, reparos nas solitarias, construcção
do edificio para deposito e calçamento do pátio
interno, pôde despendar, além do credito de

Por acto de 17 do corrente foram concedidos ao Dr. Adriano dos Reis Gordilho, para tratar de negocios de seu interesse, dois mezes de licença ; e por acto de 22 foi nomeado para substituí-lo o Dr. Antonio Evangelista de Castro Queirêira.

Prefeitura do Distrito Federal

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELA DIRECTORIA DE OBRAS

Dia 22 de julho de 1893

Henrique Julio Lustre, Antonio Neves de Castro, José Lopes de Araujo, Joaquim Luiz de Azevedo e Raymundo Nonato Pecegueiro do Amaral. — Deferidos.

Companhia Evoneas Fluminense. — Apresente novo prospecto.

Fernando Reyhner. — Indeferido.

Companhia Evoneas Fluminense. — Apresente novo prospecto.

Antonio Haurem Loureiro de Siqueira. — Pelo art. 51 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, só podem ser concedidas informações ou certidões de actos da municipalidade. Ao supplicante só cabe, pois, o direito de pedir a certidão de actos resolvidos em virtude das informações do que requer certidões. Assim, indefiro a petição.

SECÇÃO JUDICIARIA

Conselho Supremo Militar

32ª SESSÃO EM 22 DE JULHO DE 1893

Aos 22 dias do mez de julho de 1893, foi aberta a sessão, achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Pereira Pinto, visconde de Beaurepaire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elisario Barbosa, Visconde de Maracajú, Enéas Galvão, Conrado Niemeyer, Tude Neiva, e ministros adjuntos desembargadores Fernandes Pinheiro, Souza Martins e Ribeiro de Almeida.

Lida e approvada a acta da antecedente, o Sr. secretario de guerra deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo desembargador Fernandes Pinheiro:

Fogaista José Joaquim de Sant'Anna, marinheiro nacional Antonio Ferreira da Silva e foguista Pedro Cavalcanti, condemnados os dois primeiros a quatro annos de prisão com trabalho por crime de libidinagem, e absolvido o ultimo. — Confirmaram a sentença.

Pelo desembargador Ribeiro de Almeida:

Soldado Basilio Oliveira dos Santos, condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos pelo crime de 1ª deserção simples. — Confirmaram a sentença.

Pelo desembargador Souza Martins:

Soldado Francisco Gonçalves de Araujo Coriolano, condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos pelo crime de 1ª deserção simples. — Julgaram nullo o processo, por ter servido como vogal do conselho de disciplina o commandante da companhia, que deu a parte accusatoria, o qual não foi, nem podia ser nomeado para o mesmo conselho.

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 12 DE JULHO DE 1893 (*)

N. 43 — Vistos e examinados os presentes autos de instrumento da carta testemunhavel trazidos ao conhecimento e apreciação do tribunal por *Wilson Sons and Company, limited*, para o fim de ser-lhes permitida a interposição do recurso denegado pela decisão trasladada a fls. 39; relatada e discutida perante o tribunal a materia dos mesmos autos; julgado cumprido o accordão de fls. 35 v. e 36, que mandara preparar o feito, no juizo a quo, de conformidade com os preceitos e regras de legislação em vigor; e

Considerando

Que, si é um dos principios basicos do systema da dualidade judiciaria com funcionamento paralelo, tal como foi adoptado pela Constituição, aquelle que se contém na regra de geral prohibição estatuida no art. 62 daquelle lei, como condição e garantia necessaria da autonomia e independencia reciproca das duas justicas no exercicio do poder jurisdiccional e das attribuições proprias de cada

uma dellas, tal principio soffre, entretanto, segundo as exigencias e necessidades logicas do systema adoptado, as excepções:

Que, em favor da intervenção da justiça federal, acham-se expressamente declaradas, nos casos assim previstos pela soberania do legislador constituinte;

1º, o de conflictos dos juizes e tribunaes federaes com os locaes, ou entre os locaes de estados diversos.

(Const. art. 59, n. 1 letra e)

2º, o de revisão de processos criminaes das jurisdicções locaes; que tenham terminado pela condemnação dos respectivos réos:

(Const. cit. art. 59, n. 3 e art. 81).

3º, o de decisões de justicas locaes de ultima instancia, quando contrarias taes decisões á validade ou applicação de tratados ou leis federaes, ou quando confirmativas de leis ou actos dos governos dos estados, arguidos de contradictorios ou incompativeis com a Constituição e leis federaes. (Const. cit. art. 59 § 1º letra a e b.)

4º, o de prisões decretadas pelas autoridades locaes, realisada a intervenção por meio do recurso extraordinario de *habeas-corpus*. (Const. art. 61, n. 1).

5º, o de decisões dos juizes ou tribunaes locaes em materia de espolio de estrangeiro, quando não prevista a especie em convenção ou tratado. (Const. cit. art. 61, n. 2.)

Que, em um desses casos de excepção expressa ao principio do precitado art. 62 da Constituição, qual o declarando no art. 59, § 1º letra a, comprehende-se a especie julgada pela decisão de que pretenderam os recorrentes interpor o recurso denegado, como evidencia-se dos proprios termos, quer da sentença trasladada a fl. 4, quer daquelle outra reproduzida na resposta de fl. 37; a primeira, quando diz: «Com effeito, fundando-se o agravante para a acção decendiaria na letra de cambio de fl. 24, verifica-se que foi ella sacada nesta cidade contra a agravada em Nova York para ser paga a agravante em Londres; e desde que somente pelo aceite em Nova York ficou a agravada obrigada ao pagamento das mesmas lettras e em Londres, é visto que a obrigação não é exigivel no Brazil, pelo que não pôde a acção ser julgada pelas leis brasileiras, pois a obrigação escapa á jurisdicção territorial, a segunda quando accrescenta desde que somente 1.º lo aceite em Nova York ficou a agravada obrigada ao pagamento das mesmas lettras, e em Londres, é visto que não são ellas accionadas no Brazil. (Regulamento n. 737 de 1850, art. 4º.) Nem o decreto n. 6895, que obrigou a agravada, como condicção para funcionar no Brazil, a ter agentes com quem corram as questões entre ella e os interessados por actos praticados no Brazil, é applicavel á especie, desde que se trata de letra de cambio, e pela qual a agravada, em virtude do saque da propria aggravante, pelo aceite se obrigou a pagar não no Brazil, mas em Londres;

Que assim verificada a justa adaptação da especie ao caso da excepção acima declarada, no ponto de vista do seu objecto, isto é, da declaração da não applicação das leis do paiz, leis federaes, ao assumpto da demanda intentada pelos recorrentes á recorrida perante a jurisdicção local, não menos certo é o facto de haver sido a decisão recorrida proferida por tribunal de ultima instancia, no systema da organização judiciaria em vigor no Districto Federal, em virtude do decreto n. 1030, de 14 de novembro de 1890, sua lei organica, quando assim dispõe, com referencia ao tribunal a quo:

«Em segunda e ultima (instancia).

2º conhecem dos agravos das decisões dos pretores e juizes do tribunal, inclusive, etc., etc.»

Que a expressão *instancia* do texto constitucional, não se acha alli empregada no sentido tecnico do direito processual, como o periodo da discussão da causa ou a constituição do juizo pelo comparecimento do citado e da parte que tenha requerido a citação, mas como termo designativo do grão de jurisdicção dos juizes ou tribunaes, em ordem a qualificar-os, segundo a posição respectiva ao

systema da hierarchia adoptada; e tal já era o sentido de semelhante expressão no direito constitucional do antigo regimen, como o faz certo o art. 158 da constituição respectiva; e tal é ainda o seu sentido no regimen actual, como evidencia-se das proprias disposições ac ma transcriptas do decreto n. 1030 de 1890, e tal é, finalmente, o seu sentido, tambem no direito publico e constitucional dos outros povos, cujas leis tem tido maior influencia na legislação do povo:

Pelos expostos fundamentos, julgam procedente o pedido dos recorrentes, e nesta conformidade mandam que, revertendo os autos do tribunal a quo, ali se permita áquelles a interposição do recurso denegado pela decisão de fls. 36, pagas as custas pelos recorridos.

Suprem o Tribunal Federal, 1 de julho de 1893. — *Ivo de Azevedo*, presidente. — *Amphiloquio*. O processo não se acha, a meu ver, devidamente preparado, contendo apenas a minuta dos recorrentes e a resposta do juiz.

A resposta dos recorridos, pelo menos, deveria constar do processo, ainda quando emitidas a replica e treplica.

Os arts 671 do regulamento n. 737 de 1850 e 57 do regulamento n. 9540 de 1886, declaram subsistentes as disposições preexistentes da legislação civil, e, segundo esta legislação (ord. l. 8, 3, 74, Pr. 3, 8, 5, Pr.) a resposta dos recorridos era essencial na especie.

Quanto ao mais, de inteiro accordo com o julgado do tribunal.

Barros Pimentel. — *Bento Lisboa*. — *Daradas*. — *Ferreira de Rezende*. — *Ovidio de Loureiro*. — *Ferreira Franco*. — *Pisa e Almeida*. — *Andrade Pinto*. — *Aquino e Castro*.

Tribunal Civil e Criminal

SESSÃO DA CAMARA CIVIL

Presidencia do Sr. Dr. Costa Franca. — Secretario a Sr. Dr. Ramos Moncorvo

A's 10 horas, presentes os juizes da camara foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Com as testamentarias

D. Carlota Ribeiro de Sá, fallecida; Antonio Carlos da Silva Braga, testamentario; juiz relator o Sr. Dr. Barreto Dantas — Julgadas boas as contas.

Joanna da Costa Guimarães Vairão, fallecida; José Antonio de Oliveira Moraes, testamentario; juiz relator o Sr. Dr. Thomé Torres. — Julgadas boas as contas.

Antonio da Silva Azevedo, fallecido; D. Maria Emilia de Andrade e Silva, testamentaria; juiz relator o Sr. Dr. Thomé Torres. — Julgadas boas as contas.

Extincção de uso-fructo

Leopoldo Fernandes de Oliveira Guimarães, fallecido; Hermenegildo Fernandes de Oliveira Guimarães, supplicante; juiz relator o Sr. Dr. Barreto Dantas. — Julgado extinto o uso-fructo e adjudicados os bens.

Acção ordinaria

D. Joseplina Amalia de Almeida, autora; Conde Sebastião Pinho e outro, réos; juiz relator o Sr. Dr. Segurado. — Julgada procedente a acção para o fim de serem declaradas nullas as escripturas de fls., sendo vencido em parte o Sr. Dr. Thomé Torres.

Execução

Luiz Bernardino Bittencourt Freire, exequente, Barão de S. João de I. Rahy, executado; juiz relator o Sr. Dr. Segurado. — Julgados provados os artigos de liquidação.

Extincção de fidei-commisso

D. Michaela de Mattos Paula Costa, supplicante; Eduardo Antonio de Paula Costa, fallecido; juiz relator o Sr. Dr. Thomé Torres. — Julgado extinto o fidei-commisso.

Inventario

Joé de Souza Mendes Junior, fallecido; D. Maria da Conceição Mendes, inventariante; juiz relator o Sr. Dr. Thomé Torres. — Convocado o julgamento em diligencia para mandar-se fazer a sobrepartilha.

(*) Reproduz-se por ter havido omissões.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 22 de julho de 1893.....	7.746:765\$333
Idem do dia 24, até às 3 hs.	310:049\$965

Em igual período de 1892...	8.056:815\$298
	6.832:615\$447

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 23 de julho de 1893.....	1.021:860\$351
Idem do dia 24.....	29:320\$553

Em igual período de 1893...	1.054:190\$401
	693:216\$756

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 24 de julho de 1893.....	23:264\$919
Idem dos dias 1 a 24.....	562:431\$766

NOTICIARIO

Museo Nacional — Visitaram este museo nos tres dias de exposição da semana passada 1506 pessoas.

O museo continua aberto ao publico nas quintas-feiras, sabbados e domingos, das 11 horas da manhã às 2 1/2 da tarde.

Gratificações adicionais —

Foram concedidas ás professores primarias do 1º gráo a D. Maria Dias França, correspondente á quarta parte dos respectivos vencimentos, e a D. Anna Das Vieira, correspondente á terça parte.

IIª pretoria — Foram affixados nesta pretoria os seguintes proclamas para casamento :

1º tenente Antonio Carlos Brazil com D. Alice Noemeia Philtzgraf.

Cyrillo da Silva Xavier com D. Emilia Maria da Conceição.

Adelino Augusto com D. Ermelinda Rosa Marques.

Matadouro de Santa Cruz —

Concorreram hontem á matança os seguintes marenhantes, que abateram :

Francisco Cardoso Machado.....	117	pezes
Manoel Cardoso Machado.....	103	»
Joseph Alkaim.....	52	»
Domingos T. Azevedo Junior & Filho.....	40	»
Abraão Benchimol.....	23	»
Candido Coelho de Avila.....	20	»

Total da matança..... 355

Abateram mais:

Luiz Camuyrano.....	3	vitelas
O mesmo.....	32	carneiros
Antonio Pereira dos Santos.....	33	»
Luiz Camuyrano.....	24	porcos
Custodio Barros da Silva.....	3	»

Peso total verificado..... 75.557 kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de \$800 o kilo; da de carneiro, 1\$100 e da de porco, 1\$680.

O preço da de vacca nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$900 o kilo.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo Rio de Janeiro, para Santos, Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo Ceres, para Itapemirim e Victoria, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo Sargó, para Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo Helios, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

— Amanhã:

Pelo Commandante Alcim, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

E. F. de Paulo Affonso—Extracto do relatório apresentado pelo director da estrada, sobre os serviços realisados no mez de maio de 1893.

Administração central—Tiveram regular andamento todos os trabalhos a cargo da administração central.

A despesa feita com essa divisão importou em..... 1:999\$255

Sendo:

Com pessoal.....	1:993\$537
Com material.....	33\$718

Trafego—Os serviços do trafego foram regularmente feitos por 26 trens; sendo nove mixtos, 15 de carga e dois de lastro e outros trabalhos particulares da estrada.

Os trens percorreram 3 092 kilometros, com a marcha média de 17k 770 metros por hora.

C percurso médio dos trens foi de 118k 923 metros.

Os carros em numero de 24 percorreram 2724 kilometros e os wagons em numero de 233 percorreram 24.814 kilometros.

A composição média dos trens foi de 9,9 carros e wagons, sendo 8,2 carregados e 1,7 vasilos.

Os trens consumiram em marcha 784 031 kilogrammas de lenha, o que dá 25k 246 grammas para consumo médio por trem-kilometro.

Movimento na linha :

Passageiros de 1ª classe.....	57
Idem de 2ª classe.....	287 1/2
Idem de 3ª classe.....	355
Telegrammas.....	69
Animaes.....	62
	T. K.
Bagagens e encomendas.....	2 186
Mercadorias.....	330.695

Sendo :

Importadas : Sal.....	216.479
Cereaes do p iz.....	11.116
Mercadorias estrangeiras.....	26.649
Aguardente.....	11.451
Assucar.....	231
Café.....	1.215
Diversos.....	5.436

Exportadas :

Couros.....	9.665
Pelles.....	10.380
Cereaes do paiz.....	6.862
Fumo.....	2.772
Algodão.....	8.178
Caroços de algodão.....	22.443
Café.....	295
Assucar.....	720
Diversos.....	46.863

Movimento financeiro:

Receita arrecadada.....	5:618\$153
Idem a ser cobrada.....	13\$000

Total.....	5:631\$143
Despesa com o custeio e conservação.....	9:019\$866

Deficit..... 3:388\$713

A receita arrecadada proveu das seguintes verbas:

Passageiros de 1ª classe.....	73\$390
Idem de 2ª classe.....	305\$300
Idem de 3ª classe.....	189\$000
Telegrammas.....	74\$500
Animies.....	47\$930
Bagagem e encomendas.....	60\$820
Sal.....	2:984\$280
Cereaes do paiz.....	77\$280
Mercadorias estrangeiras.....	444\$380
Aguardente.....	142\$280
Assucar.....	12\$720
Café.....	16\$360
Diversos—importação.....	52\$520
Couros.....	157\$880
Pelles.....	144\$000
Algodão.....	57\$000
Caroços de algodão.....	74\$500
Fumo.....	17\$780
Diversos, exportação.....	275\$460
Armazenagem.....	4\$140
Rendas diversas.....	218\$300
Ditas eventuaes.....	17\$179
Fornecimento a empregados pelo almoxarifado.....	93\$691
Alugueis de casas.....	74\$900

Total..... 5 618\$153

Despesa—Foi proveniente dos seguintes serviços :

Administração.....	1:999\$255
Trafego.....	2:221\$091
Locomoção.....	2:372\$315
Via-permanente.....	2:426\$305

Total..... 9:019\$866

Assim discriminada:

Com o pessoal.....	7:953\$570
Com o material.....	1:066\$296

A porcentagem da despesa sobre a receita foi de 160,18 %, sendo:

Receita por dia.....	181\$650
» » trem.....	216\$582
» » kilometro de estrada.....	48\$544
» » » percorrido.....	1\$821
Despesa.....	290\$963
Idem por trem.....	346\$917
Idem por kil. de estrada.....	77\$157
Idem por kil. percorrido.....	2\$917

Na porcentagem da receita entraram:

Passageiros com.....	10,08%
Mercadorias com.....	79,14%
Diversos com.....	10,78%

Total..... 100,00%

Na porcentagem das despesas entraram:

Administração por.....	22,16%
Trafego por.....	24,64%
Locomoção por.....	26,30%
Via-Permanente.....	26,90%

Total..... 100,00%

Impostos geracs. Além da receita arrecadada, foi recolhida a Alfandega de Maceió a quantia de..... 190\$3.0

Sendo:

Imposto de transporte.....	45\$300
Idem de 2 % sobre vencimentos.....	63\$975
Idem de 5 % sobre nomeação.....	10\$748
Monte-Pio.....	70\$286

Locomoção—O serviço dos trens foi regularmente feito, e quasi sempre de accordo com o horario em vigor.

Os trens correram com a marcha média de 17k 770 por hora.

Tracção. — Com esse serviço dispenseu-se..... 400\$747

Com o pessoal.....	96\$500
Com o material.....	304\$247

Gymnasio Nacional

EXAMIS GERAES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 26, serão chamados no Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, á rua Larga de S. Joaquim, os seguintes examinandos:

Geographia (á 1 hora da tarde)
(2^a chamada)

Jayme Lea Sardinha.
Arielo Vaz de Almeida.
Pedro de Alcantara Benevides de Araujo Cintra.

José Antonio Pacheco.
Olyntho José de Lima.

Geometria e trigonometria (á 1 hora da tarde)

Francisco Rocha.
Manoel Martinho de Souza Nobre.
Thomé Dias dos Santos Brandão.
Laurenio de Oliveira Cabral.

Turma suplementar

João Dias de Freitas.
José Antonio Pacheco.
Raymundo Firmino de Assis.
Lafayette Salles. (2^a chamada.)

Physica e chimica (á 1 hora da tarde)

Arnaldo da Cunha Piégas.
Charles A. Hentz.
Lafayette Salles.
Bento José Leite Filho.

E' convidado a comparecer neste externato, hoje, ao meio dia, o examinando Lafayette Salles.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 26 de julho de 1893. — O secretario, Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

Asylo da Mendicidade

De ordem do Dr. director, convido aos Srs. Francisco Luiz de Freitas e Joaquim Manoel Pimentel, proponentes aos fornecimentos, aquelle, de carnes verdes, este, de medicamentos necessarios a pharmacia deste estabelecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, a virem assignar os seus contractos até ao dia 27 deste mez.

Outrosim, declaro que os concurrentes ficarão sujeitos a multa na importancia da caução de que trata o art. 1^o § 2^o das instrucções que baixaram com o aviso de 7 de outubro de 1889, no caso de não comparecerem para assignar o contracto dentro do praso acima marcado.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1893, — O escriptuario, João Moeda de Miranda.

Museo Nacional

De ordem do Sr. director geral interino do Museo Nacional, faço publico que se acha aberta na secretaria desta repartição, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o preenchimento da vaga de director da secção de zoologia, anatomia e embryologia comparada.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

1^a, a qualidade de cidadão brasileiro;
2^a, capacidade profissional, provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior do Brazil ou academias instituto scientificos estrangeiros devidamente reconhecidos;

3^a, moralidade provada por folha corrida. A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirada a sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programas especiaes.

Museo Nacional do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1893. — O secretario interino, Hermilio Bounguy Macedo de Mendonça.

O que dá para tracção:

De cada trem.....	15\$413
De cada vehiculo.....	1\$559
De cada trem-kilometro.....	\$129
De cada vehiculo-kilometro.....	\$014,5

Locomotivas. — Receberam os concertos precisos, e estiveram em serviço durante o mez quatro locomotivas, que percorreram 3.092 kilometros.

Continuou em reparações a machina Sinimbu, e estiveram encostadas a Piranhas e a Alagôas.

Carros e wagões. — Receberam os concertos precisos e estiveram em serviço 1 carro mixto, 1 dito de 2^a classe, 1 dito de 3^a classe e 22 wagões fechados e 4 abertos. Os vehiculos percorreram 27.538 kilometros.

Officinas — Todos os machinismos funcionaram regularmente, e estiveram quasi sempre empregados no fabrico, concertos e reparos do material da estrada.

Via-permanente:

Conservação — Com a substituição de dormentes e o nivelamento da linha, nos pontos mais precisos, poderão, sem o menor accidente, transitar os trens havidos durante o mez.

Obras de terra — Foram reparados alguns aterros e lastrada a linha nivelada.

Estações e edificios — Ficaram terminados os serviços de caiação, limpeza e pintura do edificio assobradado que, na estação de Piranhas, serve para passageiros e de escriptorio da administração central.

Tiveram grande augmento os reparos que estão sendo feitos nos proprios machonacs, sob os ns. 6, 7 e 8, com o fim de transformar-os em residencia do agente da estação de Piranhas, em uma casa para alugar a um empregado, e outra para ferraria do material da via-permanente.

Conclusão — Nenhuma occorrença, digna de especial menção, teve lugar durante o mez; tendo, em geral, os empregados cumprido regularmente com suas obrigações.

Piranhas, 9 de junho de 1893. — Francisco Calça, engenheiro-director.

Observatorio Astronomico

— Resumo meteorologico dos dias 18 e 20 de julho de 1893.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DE VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	18	7 hs. da noite..	764.90	15.5	10.02	63.1
2	20	1 " " manhã..	763.81	17.1	11.50	70.1
3	"	7 " " " "	762.83	16.8	9.90	60.8
4	"	1 " " tarde..	762.41	21.6	9.03	48.2

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 46.0, prateado 31.5.
Temperatura maxima 22.4.
Temperatura minima 14.4.
Evaporação 2.8.
Ozone 4.
Velocidade média do vento em 24 hs. 3^m.1.

Estado do céu

- 1) 0.9 encobertos por cirro-cumulos e cimulo-nimbus, vento SE 3^m.5.
- 2) 0.6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento NE 2^m.0.
- 3) 0.6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento N 3^m.1.
- 4) 0.2 encobertos por cirrus e cumulus, vento N 3^m.3.

— E nos dias 20 e 21 de julho:

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DE VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	20	7 hs. da noite..	761.91	20.1	10.83	61.9
2	21	1 " " manhã..	760.50	16.6	12.23	57.1
3	"	7 " " " "	760.50	17.0	13.45	53.7
4	"	1 " " tarde..	760.70	21.9	13.45	50.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 45.0, prateado 31.0.
Temperatura maxima 23.0.
Temperatura minima 15.0.
Evaporação 2.2.
Ozone 4.
Velocidade média do vento em 24 horas 1^m.9.

Estado do céu

- 4) Limpo, vento nullo.
 - 2) 0.4 e nobertos por cirrus e cumulus vento NW 3^m.6.
 - 2) 0.2 encobertos por cirrus e nevoeiro, vento 3^m.3.
 - 3) 0.2 encobertos por cumulus, vento N 2^m.0.
- Observações simultaneas — Bahia — Dia 20 — Barom. 761.10, therm. 23.5 céu claro, vento SE fresco.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO
Concurso para um lugar de amanuense

De ordem do Sr. ministro fica aberta, com o prazo de 30 dias, a contar de 15 do corrente, a inscripção para o concurso a que, na conformidade dos arts. 9^o, 10 e 11 do regulamento anexo ao decreto n. 1160 de 6 de dezembro de 1892, tem de proceder-se para o provimento de um lugar de amanuense desta directoria.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem que, por meio de requerimento, de seu proprio punho e em boa letra, ao director-geral, tenha provado com documentos ter:

- 1^a, 18 annos de idade, pelo menos;
- 2^a, exame official da lingua portugueza e geographia geral;
- 3^a, bom procedimento civil e moral.

Este requisito prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção e de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos de modo positivo o bom procedimento do candidato. Este poderá tambem juntar outros documentos, como titulos de graduação scientifica e de exames dos outros preparatorios, para observancia do disposto no art. 11 do citado regulamento.

As provas do concurso serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes materias: Linguas franceza e ingleza; Arithmetica, algebra e geometria; Chorographia e historia do Brazil; Noções de direito publico e administrativo; Redacção official.

Directoria da Instrução da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 10 de julho de 1893. — director-geral, Pedro Velloso Rebello.

Corte de Appellação

Faço publico que as appellações civis n. 7589, appellantes, Dr. Pedro Borges Leitão e outros; appellado, Dr. João Antonio Barcelos, n. 380, appellantes, capitão João Ribeiro da Silva Menezes, sua mulher e outros; appellados, Alexandre de Oliveira Monteiro e sua mulher; acham-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da Camara Civil do dia 27 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 24 de julho de 1893. — O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Esuvel.

Thesouro Federal

De ordem do Sr. ministro dos negocios da fazenda, faço publico que acha-se aberta na Directoria Geral das Rendas Publicas do Thesouro Federal, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, em todos os dias uteis, a inscripção para o concurso aos logares de guarda-mór e seus ajudantes das alfândegas da Republica, devendo os candidatos se habilitarem exhibindo os documentos e prestando os exames exigidos pelo decreto n. 10.349, de 14 de setembro de 1889.

Directoria Geral das Rendas Publicas, Rio de Janeiro, 10 de julho de 1893.— *F. J. da Rocha.*

Recbedoria**2º districto**

De accordo com o regulamento em vigor foram alterados para deducção do imposto de industrias e profissões para 1894 os valores locativos das industrias existentes nos predios abaixo indicados.

Rua da Alfandega:

- N. 41, M. J. de Souza & Comp.
N. 45, Borel & Comp.
N. 51, F. M. Brandon.
Ns. 67 a 71, Affonso dos Santos & Comp.
N. 77 A. Henrique Rodgers, Filhos & Comp.
N. 87, Ferreira Fontes & Braga.
N. 89, M. Pinto Catalão.
N. 95, Nicolao Vigiano & Comp.
N. 151, Petrosini Spirota Truta & Comp.
N. 173, Coimbra & Comp.
N. 175, Antonio Francisco da Costa.
N. 203, Vicente Xavier Lisboa.
N. 215, Nunes Pires Filho & Comp. (Deposito.)
N. 225, Francisco Ignacio Luiz Bezerra.
N. 305, Ivo Vicente da Cruz.
N. 311, José Elias Lopes Pereira.
N. 16, Leal Oliveira Silva & Comp.
N. 34, Francisco Macedo.
N. 38, Sprugem & Silva.
N. 42, João de Almeida.
N. 44, C. F. Heller & Comp.
N. 48, Camillo Paranhos & Comp.
N. 56, A. J. de Rezende & Comp.
N. 60, Huaak & Valle.
N. 72, Jorge Baumah & Comp.
N. 84, Miguel Antonio Ribeiro Costa.
N. 86, Bonnard Frères.
Ns. 88 e 90, Befano & Rocha.
N. 94, Barbosa Guimarães Gonçalves.
Comp.
N. 98, Soares & Niemeyer (deposito).
N. 104, José Spolidoro & Comp.
N. 106, Vigiano de Angulo & Comp.
N. 110, Tavares Corrêa & Comp.
N. 112, Dangelo & Conde (deposito).
N. 114, P. Pluhon Bumüller & Bader.
N. 120, Pinto Ferreira & Comp.
N. 122, Bernardino Dias Ferreira.
O mesmo numero, Antonio Teixeira Pinto.
N. 124, Dangelo & Conde.
N. 180, Antonio Marques e Silva.
N. 184, Antonio Ferreira Pachecos Nunes.
N. 252, José Miguel Carone.
N. 292, Dip Aical Nunes.
N. 346, José Outeiro.
N. 360, Francisco Manoel Gonçalves.

Recebedoria da Capital Federal, 24 de julho de 1894.— O encarregado do lançamento, *Eugenio Marques da Silva.*

2º DISTRICTO

Relação dos predios que soffreram alteração no valor locativo para o exercicio de 1894

Rua da Alfandega:

- N. 7, religiosos de S. Bento.
N. 31, Banco Italia Brazil.
N. 49, Joaquim Antonio Ferreira do Valle.

- N. 73, côro da Candelaria.
N. 77, Francisco Marques Leal Pancada.
N. 89, Deolinda Antunes de Carvalho e outros.
N. 113, Arthur Vaz Osorio.
Ns. 133 a 139, conselheiro Francisco de Paula Mayrinek.
Ns. 143 e 147, Seminario de S. José.
N. 149, João Coutello.
N. 153, Manoel Martins dos Santos.
N. 161, João José de Araujo Gomes.
N. 167, Luiz Caminha.
Ns. 177 e 179, Antonio Pinto Monteiro Junior.
N. 189, Adelaide Pinto de Mirar da.
N. 195, Joaquim Moreira da Silva.
N. 199, Maria Joaquina de Jesus Mesquita.
N. 205, José de Souza Motta.
N. 211, Antonio de Souza Campos.
215, Antonio Maria Ferreira Gomes.
N. 219, Manoel Ferreira Serra.
N. 221, Benedicto Antonio Bueno.
N. 233, Amelia Ferreira de Oliveira Dias.
N. 241, Braz Lopes Pereira.
N. 243, Hermenegildo Correia da Silva.
N. 245, Antonio Manoel da Silveira.
N. 261, Francisco Cardoso Gaspar.
N. 273, Manoel de Frias Vasconcellos.
Ns. 289 a 293, Antonio Coelho Ferreira.
N. 299, Anna Clementina Gomes da Silva.
N. 303, Eliza Maria do Nascimento Balão.
N. 307, José Bernardo de Figueiredo.
N. 311, Emilio de Benafina.
N. 313, Dr. Antonio de Souza Campos.
N. 321, Francisco José Fernandes Braga.
N. 323, Francisco Alves da Motta.
N. 327, Dr. Francisco José Gomes Brandão.
N. 329, Antonio Carlos Freire de Carvalho.
N. 331, Eduardo Alves Machado.
N. 351, Rosa, menor.
N. 355, José Francisco Martins.
N. 359, Joaquim Ribeiro da Fonseca Silva.
N. 361, Antonio, menor.
N. 363, João José de Andrade Pinto.
N. 365, João José Ferreira.
N. 367, José Grmes da Costa.
N. 371, Rosa Emilia de Avellar.
N. 381, Attilio Bressi.
N. 4, Barão Salgado Zenha.
N. 26, João Antonio Marques e outros.
N. 38, Carlos e outro.
N. 44, Luiz Caminha.
N. 46, Luiz Alfredo Henrique.
N. 56, Joanna Cecilia Luiz Drummond.
N. 60, Joaquim Camara da Veiga.
N. 66, José Vieira da Costa.
N. 94, Antonio Pereira de Sá Peixoto.
N. 100, José de Araujo Souza.
N. 106, Maria Argemira Ricarda.
N. 110, Ordem Terceira do Bom Jesus.
N. 118, Josephina Rocha Toledo.
N. 122, Maria Augusta Ferreira e outros.
N. 142, Irmandade do S. S. da Sé.
N. 150, João Gonçalves de Souza.
N. 152, Francisco José de Carvalho Junior.
N. 170, Guilherme Dias da Silva.
N. 180, Anna Luiza Alves.
N. 198, Caetano Manoel dos Reis.
N. 200, Maria Eugénia de Almeida Areas.
N. 202, Joanna da Costa Liberal.
N. 210, José Botelho Ayrosa de Carvalho.
N. 216, Joaquina Augusta.
N. 230, Joaquim Augusto dos Reis e outros.
N. 232, Vicente Francisco Ferreira.
N. 236, Dr. Antonio de Souza Campos.
N. 246, Fortunato Pereira da Cunha.
N. 256, Laura, menor.
N. 258, Antonio Francisco Chaves.
N. 260, Deolinda Francisca Telles.
N. 276, Manoel Cardoso Gaspar.
N. 282, Guilherme Dias da Silva.
N. 286, Antonio Vieira de Souza Fonseca e outros.
N. 290, José Antonio Cardoso.
N. 296, Manoel Antonio Ferreira Villaga.
N. 308, Dr. Antonio José da Silva Rabello.
N. 310, Antonio Luiz da Costa Azevedo.

- N. 312, Francisco Lopes da Costa Moreira.
N. 323, Maria José da Cruz Coelho Soares.
N. 328, Thingo José Ferreira Guimarães.
N. 330, Carlos Antonio de Carvalho.
N. 332, José Francisco Bonança.
N. 340, Maria Henriqueta Macedo de Faria.
N. 344, Manoel Cardoso Gaspar.
N. 346, Luiz Carlos Walbert.
N. 356, José Francisco Bernardes.
N. 364, Fernando Daum.
N. 366, Joaquim Ribeiro da Fonseca Silveiras.

N. 372, Emiliana Jacinthia Rosa.
Recebedoria da Capital Federal, 24 de julho de 1893.— O encarregado do lançamento, *Eugenio Marques da Silva.*

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS N. 4**

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Marca FS&C: 18 caixas, ns. 1 a 18, procedentes de Nova York, no vapor americano *Finance*, descarregadas em 10 de outubro de 1892.

A mesma marca: 5 barricas, ns. 19 a 22 e 31, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

A mesma marca: 5 caixas, ns. 23 a 27, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

A mesma marca: 6 caixas, ns. 32 a 34 e 37 a 39, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

A mesma marca: 7 caixas, ns. 42 a 45, 47 e 49 a 50, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

A mesma marca: 2 caixas, ns. 51 e 53, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca LF—55—59—MC: 8 barricas, ns. 30 a 37, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

A mesma marca: 5 caixas, ns. 49 a 50 e 51 a 53, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

A mesma marca: 2 caixas, ns. 28 e 29, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca RB—JCC: 2 caixas, ns. 1 e 2, procedente da Nova York, no vapor inglez *Capulet*, descarregadas em 15 de outubro de 1892.

Lettreiro Empresa Obras Publicas do Brazil: 1 caixa n. 108, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca MGL ou Manoel Monteiro Carvalho: 1 caixa, sem numero, procedente de Lisboa no vapor portuguez *Rei de Portugal*, descarregada em 21 de outubro de 1892.

Marca HPC: 1 dita n. 1, procedente de Genova, no vapor francez *Béarn*, descarregada em 29 de outubro de 1892.

Marca LFMC—55—59: 10 barricas ns. 75 a 84, procedentes de Nova York, no vapor americano *Segurança*, descarregadas em 26 de novembro de 1892.

A mesma marca: 3 caixas ns. 85 a 87, da mesma procedencia e no mesmo vapor.

A mesma marca: 3 ditas ns. 91, 93 e 94, da mesma procedencia e no mesmo vapor.

Marca TP: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia e no mesmo vapor.

A mesma marca: 5 volumes de ferro, da mesma procedencia e no mesmo vapor.

Marca MRM: 6 caixas, procedentes de Marselha, no vapor francez *Béarn*, descarregadas em 27 de outubro de 1892.

Marca GFC: 44 ditas, da mesma procedencia, no vapor francez *Provence*, descarregadas em 12 de novembro de 1892.

Marca CCC: 43 ditas, da mesma procedencia e no mesmo vapor.

Marca MEQ: 1 dita, procedente de Bordeaux no vapor francez *Portugal*, descarregada em 3 de novembro de 1892.

Marca KQR: 2 ditos, procedentes do Rio da Prata, no vapor francez *Provence*, descarregadas em 9 de dezembro de 1892.

Marca KV—R: 2 caixas, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

A mesma marca: 1 quartola, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca GH—JC: 96 caixas, procedentes de Bordeaux, no vapor francez *Ordonque*, descarregadas em 20 de dezembro de 1892.

Marca RLC: 250 caixas, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca AGC: 18 caixas, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca RLC: 250 caixas, procedentes de Bordeaux, no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 31 de dezembro de 1892.

Marca JAC: 1 caixa, n. 338, procedente do Havre, no vapor francez *Concordia*, descarregada em 30 de julho de 1892.

Marca S—A: 1 caixa, procedente de Hamburgo, no vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 8 de junho de 1892.

Sem marca: 1 caixa, procedente do Havre, no vapor francez *Paralyba*, descarregada em 1 de junho de 1892.

Lettreiro Mr. Marche de Meneorvo: 1 caixa, sem numero, procedente do Havre no vapor francez *Ville de Montevideo*, descarregada em 11 de junho de 1892.

Marca GB: 1 dita, n. 15.592, procedente de Bordeaux no vapor francez *Ordonque*, descarregada em 18 de junho de 1892.

Marca AV—DR: 2 ditos, ns. 977, da mesma procedencia, no vapor francez *Ordyal*, descarregadas em 30 de junho de 1892.

Marca A: 1 barrica, n. 2, procedente de Londres no vapor inglez *Sing*, descarregada em 20 de fevereiro de 1891.

Marca C&S—WS: 1 barril, n. 2, procedente de Liverpool no vapor inglez *Dreyden*, descarregado em 27 de fevereiro de 1891.

Lettreiro Jansen Fils: 2 caixas, procedentes de Buenos Aires no vapor inglez *Leibnitz*, descarregadas em 2 de junho de 1891.

Marca NF—F: 3 caixas, ns. 3 a 5, procedentes de Londres no vapor inglez *Coleridge*, descarregadas em 23 de julho de 1891.

Sem marca: 1 sacco, procedente de Santos no vapor inglez *Thamar*, descarregado em 3 de agosto de 1891.

Marca DLF—CBR: 1 caixa, procedente de Londres no vapor inglez *Leibnitz*, descarregada em 14 de agosto de 1891.

Marca TAC: 1 caixa, n. 4105, procedente de Liverpool no vapor inglez *J. W. Taylor*, descarregada em 8 de outubro de 1891.

Marca X: 1 volume n. 4574/81, de Liverpool, no vapor inglez *Buffin*, descarregado em 19 de outubro de 1891.

Marca AHB: 3 caixas, procedentes de Londres, no vapor belga *Galilee*, descarregadas em 28 de outubro de 1891.

Marca AAF: 1 barril n. 2.096, procedente de Liverpool, no vapor inglez *Wardsworth*, descarregado em 28 de janeiro de 1892.

A mesma marca: 1 barril n. 12.119, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca MRM: 1 encapado, de Southampton, no vapor inglez *Thames*, descarregado em 13 de janeiro de 1892.

Marca LOC: 1 caixa n. 235, procedente de Antuerpia, no vapor belga *Leibnitz*, descarregada em 4 de fevereiro de 1892.

Marca EC: 1 caixa n. 129, de Southampton, no vapor inglez *Trent*, descarregada em 16 de fevereiro de 1892.

Marca LC: 12 saccos, de Liverpool, no vapor inglez *J. W. Taylor*, descarregados em 1 de fevereiro de 1892.

Lettreiro Senna Freitas: 1 caixa, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca AF: 1 caixa, da mesma procedencia, no referido vapor, descarregada em 25 de fevereiro de 1892.

Sem marca: 1 caixa, de Nova York, no vapor inglez *Euclid*, descarregada em 5 de fevereiro de 1892.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Collegio Militar

FORNECIMENTO DE FARDAMENTO

Este estabelecimento precisa contractar para os respectivos alumnos, no segundo semestre do corrente anno, o fornecimento de fardamento de panno *maroon*, cuja amostra será presente na Comissão, sendo que esse uniforme deverá ser feito de accordo com o plano publicado no *Diário Official* de 18 do corrente.

Para esse fim se reunirá o conselho economico deste collegio no dia 3 de agosto proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, recebendo em suas propostas dos Srs. licitantes. Secretário do Collegio Militar, 25 de julho de 1893.—*João de Mello Barreto*, capitão-secretário.

—

Intendencia de Guerra

O conselho de compras dessa repartição recebe propostas, no dia 25 do corrente, até ao meio dia, para a compra dos artigos abaixo especificados:

1.533 metros de panno azul regular para fardamento.

9 metros de panno encarnado.

1.125 metros de brim da Russia para mochilas.

1.628 metros de brim branco liso para bornaes.

539 metros de algodão branco trançado para bolsas.

721.60 metros de chita para colchas, devendo ter cada peça um numero de metros multiplo de 4 a 40.

1 balança systema Conteville, com resistencia maxima de 2.000 kilos.

Estes artigos serão fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomados em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, as fazendas em toda a largura, assim como as que não foram feitas de accordo com o art. 61 do regulamento, escriptas com tinta preta, sem rasuras, em duplicata, com referença a um só artigo, numero e marca das amostras, e finalmente, declaração de sujeitar-se o proponente a multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1893. — o secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

—

Exposição Agricola e Industrial

A REALIZAR-SE NA CAPITAL FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL EM DEZEMBRO DE 1893.

Mais uma vez vão reunir-se na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil os productos naturaes e industriaes da agricultura, em exposição, no dia 8 de dezembro do corrente anno.

Poderão concorrer á exposição nacionaes e estrangeiros, contanto que os productos naturaes ou industriaes sejam nacionaes, salvo machinas, ferramentas e instrumentos agricolas, que serão admittidos ao certamen os manufacturados no estrangeiro.

Serão admittidos na exposição todos os productos agricolas e de industriaes relativas, que dividir-se-hão em 30 grupos, a saber:

- 1º, cereaes, hervas, feno, grãos e toda a especie de forragem.
- 2º, nozes, cocos, etc.
- 3º, arvores e arbustos para armamentos;
- 4º, amostras de madeiras para construcção naval, civil e marcenaria.
- 5º, musgos e outras substancias vegetaes.
- 6º, gomas, resinas, cera ou sebo vegetal, borracha, etc.
- 7º, tabaco em folha, rolo, picado, desfiado e em charutos.
- 8º, sementes oleaginosas e residuos de extração e oleos.
- 9º, chá e matte.
- 10, café, chocolate, cacão, baunilha, canella, chicoria e outros substitutos do café,

11, plantas, cascos, raizes, folhas, fructas, etc., da Flora Brasileira.

12, plantas, flores, sementes e saponaceas.

13, algodão em rafia e seus tecidos.

14, linho, canhamo e todas as fibras textis, e seus tecidos.

15, cairo, filras de coqueiro, palhas, vimes, etc.

16, lãs e seus tecidos.

17, lacticínios, toucinho, sebo e gorduras.

18, conservas vegetaes.

19, fructas em calda e em conserva.

20, amido e seu fabrico. Amidos de todas as especies.

21, assucar, melaço e xaropes.

22, doces.

23, alcool, liquores espirituosos e vinagres.

24, substancias empregadas para clarificar.

25, velas de sebo, cera, stearina, carnauba, etc.

26, preparações chemicas e pharmaceuticas da Flora Brasileira.

27, tintas, cores, vernizes, etc.

28, leques, lores e adereços manufacturados com as penas de passaros e insectos da Fauna Brasileira.

29, sericultura, bichos de seda, casulos, sedas e seus tecidos.

30, industrias saponarias, todos os seus productos nacionaes.

31, industria ceramica, todos os trabalhos de argila ou barro, artefactos de barro vidrado, azulejos esmaltados, tijolos, telhas, louça de pã de pedra, trabalhos de pedra cota, relevos, esculpura, etc.

32, industria pecuaria, comprehendendo gado bovino, mao, cavallar, vacum, lanigero e suino.

33, aves domesticas em geral.

34, machinas e utensilios ruraes, para industria florestal e preparações de substancias alimenticias.

35, utensilios para arte de montaria, arreios de animaes, etc.

36, instrumentos cortantes.

37, desenhos e modelos de edificios publicos e particulares.

38, methodos, jornaes e todas as publicações sobre agricultura e industrias relativas.

39, methodos e programmas de instrucção agricola.

Já está constituido o jury que julgará do merecimento dos productos e objectos expostos e que deverá propor os premios aos que mais se distinguirem.

Os premios constarão de medalhas de ouro, prata, de liga metallica e menções honrosas.

O programma organico e mais instrucções relativas á exposição poderão ser pedidos por escripto, na rua da Constituição n. 38, sobrado, ao secretario da commissão, para onde deve ser enviada toda a correspondencia provisoriamente.

Opportunamente será determinado o local onde deve realisar-se a exposição.

Rio, 30 de julho de 1893 — O secretario, *Alberto Maurício de Carvalho*.

Relação dos cidadãos que devem constituir o Jury da Exposição de Agricultura e Industria Rural de 1893, conforme os convites que vão ser expedidos pela commissão.

1. Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares.
2. Dr. Barreto Dantas.
3. Dr. Antonio Ennes de Souza.
4. Dr. José Emygdio Gonçalves Lima.
5. Conselheiro Nicoláo Joaquim Moreira.
6. Dr. Benjamin Franklin de Ramiz Galvão.
7. Barão do Rio Bonito.
8. Dr. Domingos José Freire.
9. Conselheiro Joaquim Monteiro Caminhoá.
10. Barão de Aguas Claras.
11. Dr. João Baptista Lacerda.
12. Dr. Theodoro Peckolt.
13. Dr. Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo.
14. Commendador Theodoro Duvivier.
15. Joaquim Maria Machado de Assis.
16. Padre Ricardo Silva.

Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

De ordem do Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, se faz publico que, até á 1 hora da tarde de 23 de agosto proximo vindouro, se receberão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio, e na secretaria do governador do estado do Piauh, para o contracto do serviço de navegação do rio Parnahyba naquella estado, do porto da villa da Colônia ao da villa de Santa Philomena, com escalas por Mangas, Nova York, Balsas e Santo Estevão, de conformidade com as seguintes clausulas:

I

O contractante obriga-se a fazer tres viagens mensaes da villa da Colonia á villa de Santa Philomena, com escalas por Mangas, Nova York, Balsas e Santo Estevão.

II

Este serviço será feito com vapores novos e apropriados a tal navegação, e com barcas de ferro tantas quantas sejam necessarias ao mesmo serviço.

III

Os vapores e barcas que forem adquiridos para tal serviço serão de nacionalidade brasileira e ficarão isentos de quaesquer impostos, por transferencia de propriedade ou matricula. Gosarão, outrosim, de todos os privilegios e isenções de paquetes, observando-se a respeito de suas tripolações o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes. Isto, porém, não os eximirá do cumprimento das obrigações impostas pelos regulamentos policiaes e da Alfandega.

Paragrapho unico. O material que a companhia importar para construcção dos vapores e barcas de que trata a clausula 3ª, será também isento de qualquer imposto.

IV

Os vapores terão a bordo tudo que for preciso para o serviço da viagem de reboques e de passageiros, bem como o numero de officiaes, machinista e demais pessoal, em geral, que for designado pelo contractante e approved pelo governo.

V

Os dias de sahida, o prazo de duração da viagem redonda, e o tempo de demora nos portos da escala, serão fixados em tabellao apresentadas pelo contractante á approvação do ministerio competente, dentro de trinta dias ao iniciar a primeira viagem.

VI

Os preços das passagens e fretes serão também fixados em tabella pela mesma forma da clausula antecedente.

Paragrapho unico. As passagens e fretes, por conta dos governos federal e estadual, terão o abatimento de 50 % dos preços da tabella.

VII

Os vapores e barcas serão aceitos depois de examinados pelo fiscal da navegação e pela commissão para tal fim nomeada.

VIII

O empregario ou companhia que se organizar transportará gratuitamente em seus vapores:

1ª, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas estações postaes, ou entregues aos agentes do Correio, mediante recibos passados pelos officiaes competentes;

2ª, os empregados do Correio, quando em serviço;

3ª, o fiscal da linha, quando tenha de percorrel-a;

4ª, os dinheiros publicos que os commandantes ou officiaes de sua confiança receberem para entregar; das respectivas importancias dará recibo ao dito commandante ou officiaes, no acto do recebimento, e exigirá equitação quando effectuada a entrega, não sendo, entretanto, obrigatoria a verificação das importancias; a responsabilidade para os

commandantes cessará desde que, por occasião da entrega, verificar-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

5ª, os objectos destinados ás exposições ou museos;

6ª, as sementes ou mudas de plantas destinadas aos jardins e outros estabelecimentos publicos.

IX

As estações do Correio deverão ter as malas promptas a tempo de não retardarem a viagem dos vapores, além da hora marcada para a sahida.

X

Salvo os casos de sedição, rebellião ou qualquer perturbação da ordem publica, não poderão o governador ou qualquer outra autoridade transferir as sahidas, nem demorar os vapores além dos prazos marcados na tabella.

XI

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes, de conformidade com os regulamentos, com assistencia do fiscal da navegação, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

XII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os vapores e barcas da companhia, ficando esta obrigada a substituir os que forem comprados, dentro de 10 mezes.

XIII

A compra e o fretamento compulsorio serão effectuados mediante previo accordo sobre o preço.

Paragrapho unico. Em caso de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores independente do previo accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XIV

De dois em dois annos proce'der-se-ha á revisão das tabellas de fretes e passageiros, de accordo com as partes contractantes.

XV

A empresa apresentará trimestralmente ao fiscal da navegação a estatística de passageiros e cargas transportados em seus vapores. A estatística será organizada segundo o modo adoptado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e entregue nos primeiros 40 dias do trimestre seguinte.

XVI

A empresa recolherá antecipadamente á repartição fiscal competente a importancia mensal de 200\$ para remuneração do fiscal da navegação.

XVII

A empresa ficará sujeita ás seguintes multas, salvo caso de força maior devidamente provado:

I. De quantia igual á subvenção respectiva, si a empresa deixar de effectuar alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder de tres mezes.

II. De 200\$ a 400\$, além da perda da respectiva subvenção, na parte correspondente ás milhas não navegadas, si a viagem começada for interrompida.

III. De 100\$ a 200\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu mau acondicionamento.

IV. De 100\$ a 200\$, por prazo de 12 horas que exceder o fixado para a sahida do vapor dos portos iniciais e das escalas.

V. De 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores.

VI. De 200\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

XVIII

Em retribuição dos serviços especificados neste contracto, a empresa perceberá a subvenção annual de 72:00\$, cujo pagamento se effectuará na repartição fiscal competente, em prestações mensaes depois de concluidas as viagens de que trata a clausula 1ª, mediante requerimento da empresa, recibo das malas do Correio e informação do fiscal da navegação.

XIX

No caso de desacordo entre o governo e a empresa sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XX

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 5:000\$ em moeda corrente ou em apolices da divida publica, para garantir a execução do mesmo, e bem assim a de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento deste ultimo deposito, que reverterá para o Thesouro, si no prazo de 30 dias a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas.

XXI

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, a contar de sua celebração.

Directoria Geral de Viação, 23 de junho de 1893.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 28 do corrente, para o fornecimento de madeiras, couros e artigos para correio, durante o 2º semestre do corrente anno.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$ para garantia da assignatura de seu contracto, e depois deste assignado, dará a caução de 10 % da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos especificados os artigos acima acham-se á disposição dos Srs. proponentes na secretaria daquelle corpo, onde informa-se acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Capital Federal, 24 de julho de 1893.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, tenente-secretario.

Recebem-se proposta, em carta fechada, até ás 11 horas do dia 23 do corrente mez, para o fornecimento de 50 bluzas, 50 calças, 50 jaquetões de panno azul, 300 camisas de morim, 300 pares de botinas de bezerro e 100 capacetes de couro da Russia.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$, na secretaria do corpo, para garantia da assignatura do seu contracto, e, depois deste assignado, dará a caução de 10 % da importancia calculada sobre o fornecimento.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 21 de julho de 1893.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, tenente-secretario.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem da Prefeitura do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que João Antonio Fernandes de Miranda requereu titulo de aforamento do terreno deacrescido á praia Formosa, fronteiro ao predio n. 181; por isso, segundo o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convindo todos aquellos que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provejam seus direitos, findo o qual nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta Prefeitura como for de direito.

Directoria do Tombamento, 11 de julho de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Distrito Federal, previno-se aos Srs. commerciantes das freguezias da Gloria, Lagôa e Gavea que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principiará no dia 1 de julho e terminará no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquellos que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de julho de 1893.
O director, Antonio Trovão.

Contadoria Municipal

Por esta repartição se faz publico que os credores da Intendencia, constantes da relação seguinte, venham receber seus respectivos debitos até ao dia 28 do corrente, sob pena de serem levados á caixa de depositos:

Contas de fornecimentos: Belmiro Rodrigues & Comp., 214\$; Manoel Lopes dos Santos, 10\$500; Guimarães Sampaio & Comp., 329\$800; Peronymo Silva & Comp., 241\$350; Officinas Salesianas, em Santa Rosa, 30\$; Faria & Lopes, 438\$; Companhia Commercio de Lenha e Materiaes, 738\$; Casa de Correção, 1:425\$600; Theotônio Pereira Pinheiro, 116\$; Luiz Pereira de Macedo & Comp., 8\$; Ribeiro Netto & Comp., 674\$; Carvalhaes & Comp., 27\$500.
Vencimentos: Guarda municipal, Joaquim Alves dos Santos; professores D. Gliceria Badiana de Gouvêa, Joaquim Dantas de Paiva Barbosa, D. Maria Thereza Gonçalves, D. Cacilda Francini de Souza, Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, D. Israel Ribeiro de Souza Campos e José Rodrigues Duarte de Andrade.

Subvenção ás escolas particulares: D. Rita Elisa da Costa, D. Clara Paul na Küster, D. Candida Candida Maciel e D. Angelica Adelaide e Almeida.

Alugueis de predios occupados pelas escolas: Dr. Herculanio Velloso Ferreira Penna, Joaquim Jacintho Rodrigues, Irmar d'ale de Nossa Senhora da Conceição de Jacaré água, Irmar d'ale de Nossa Senhora da Penha, Joaquim José de Macedo, Francisco Alves Teixeira, Francisco Peixoto de Carvalho, Justiniano José e Barros, Justino de Almeida Guerra, Santiago Irmão & Comp., Francisco Manoel da Costa Pereira, José Lopes da Costa Moreira, José Francisco Gonçalves, Manoel Muniz de Fedeiros, Dr. José Custodio Nunes, Maria M. Colindo Guimarães, Manoel José de Souza farques, Visconde de Silva, coronel Marcos Ericio Portilho Bentes, Antonio Miguel da Costa Braga, Rodrigo José Gonçalves, José Maria Salgado, José Teixeira da Nobrega Sorinho, Manoel José de Magalhães Machado, Augusto Pinto Ribeiro de Carvalho, José Tavares Guerra, Fortunato Pereira da Cunha, João da Silva Abreu, Antonio Gonçalves Pinto e Rezende, Arthur Saulés, Companhia America Fabril, José Lourenço, Custodio Francisco a Silva, Sebastião de Pinho, Manoel M. Lenruber, José Maria Mendes, Amelia Maria de Oliveira, Augusto Cesar Sampaio, Manoel Teixeira Paixão, José da Costa Campos, Blantina G. Pulha Fragoso e Maria Silvana do Couto.

Fiscalização da Freguezia do Espirito Santo

O fiscal abaixo assignado faz publico o final abaixo transcripto, de 16 de janeiro de 1871.

Art. 1.º Todos os donos de tabernas, açougueiros, botiquins, casas de pasto e de comidas, talaguetes, casas de mantimentos, cortigos, talaguetes, casas de quitanda, albergaria de vacas, coqueiras, depositos de animais, fabricas em que se trabalhe em materias animal e vegetaes e em geral de qualquer

estabelecimento em que se agglomerem ou pernoite grande numero de operarios e trabalhadores; serão obrigados a caial-os em todo o seu interior, duas vezes por anno, no mez de janeiro e fevereiro e nos de julho e agosto.

Art. 2.º O exterior dessas casas será caialdo uma vez por anno, nos mezes de janeiro e fevereiro; quando for preferida pintura a oleo, será a mesma feita de tres em tres annos, nos mezes designados.

Art. 3.º As outras casas de negocio e estabelecimentos não mencionados acima, ficarão sujeitos ás disposições do edital de 6 de maio de 1850.

Art. 4.º os infractores pagarão a multa de 30\$ e o dobro na reincidencia.

Fiscalização da freguezia do Espirito Santo, 24 de julho de 1893. — O fiscal, Antonio II. Dutra Junior.

Freguezia de Santa Rita

FISCALISAÇÃO

Designado pelo Sr. Dr. prefeito para interinamente exercer as funcções do cargo desta freguezia, faço publico que estarei diariamente, de hoje em diante, no escriptorio, Becco de João Baptista n. 10, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, para attender a toda e qualquer reclamação sobre objecto de serviço municipal nesta freguezia, de accordo com as disposições da lei da municipalidade, que procurarei cumprir com prudencia e energia, sem precipitação, nem offensa e vexame de direitos e interesses de quem quer que seja.

Capital Federal, 24 de julho de 1893. — J. M. de Mello.

Freguezia do Engenho Novo

1.º DISTRICTO

Os moradores e proprietarios das casas e terrenos abaixo mencionados estão intimados a limpar as respectivas testadas de accordo com o § 1.º, tit. 3.º, secção 2.º do codigo de posturas, no prazo de 3 dias, sob pena de 10\$ de multa:

Rua Paim, canto de Jansen Muller.

Rua Conceição ns. 12, 22, 22 A, 24 e 17.

Rua Engenho Novo ns. 20 e 22, junto ao 20 e canto da do Paim.

Rua Cerqueira Lima, sem numero, canto da de Souza Barros.

Para lagear a frente de seus predios, § 12.º, tit. 1.º, secção 2.º, no prazo de 8 dias:

Rua Vinte e Quatro de Maio ns. 135, 189 e 191.

Rua Souza Barros, sem numero.

Para atterrar os seus terrenos, § 1.º, tit. 3.º, secção 1.º, no prazo de 8 dias, sob pena de 20\$ de multa:

Rua Engenho Novo, Vinte e Quatro de Maio, Conceição e José Felix, todas sem numero.

Fiscalização do 1.º districto do Engenho Novo, 15 de julho de 1893. — O fiscal, Egidio Fernandes Figueira.

FISCALISAÇÃO DO 1.º DISTRICTO

Os moradores e proprietarios das casas e terrenos abaixo mencionados estão intimados a limpar as respectivas testadas, de accordo com o § 1.º tit. 3.º da secção 2.º do codigo de posturas, no prazo de tres dias sob pena de 10\$ de multa.

Ruas Vieira da Silva ns. 3 e 4, Conceição n. 7, S. Francisco Xavier n. 159 e Souza Barros canto da Matriz.

Para atterrar os seus terrenos de conformidade com o § 1.º tit. 3.º secção 1.º no prazo de oito dias, Conceição 7, José Felix 7, Ida 7 e Souza Barros canto da Conceição.

Para lagear a frente de seus predios, no prazo de 15 dias de conformidade com o § 12 tit. 1.º secção 2.º, 24 de Maio n. 1 e 195, triz 5 e 6 e Anna Nery n. 262.

Fiscalização do 1.º districto do Engenho Novo, 22 de julho de 1893. — Egidio Fernandes Figueira, fiscal.

2.º DISTRICTO

Os proprietarios dos terrenos abaixo mencionados ficam intimados para, no prazo de 15 dias, mandar murar e limpar as testas das destes mesmos terrenos de accordo com o § 5.º da postura de 15 de setembro de 1892 e § 1.º titulo 3.º secção 2.º.

Ruas: Condeheiro Ferraz desde o n. 4 até o numero que faz frente á rua Dr. Lins de Vasconcellos, 50 e 51; Lins de Vasconcellos principiando no n. 22 até o canto da rua Dr. Duque Estrada Meyer; travessa do Cabuçú, pegado ao n. 9; Lins de Vasconcellos entre os ns. 77, 79 e 81; a mesma rua, em frente ao predio n. 30; Mangueiras, diversos lotes; e Bella Vista, junto ao n. 65.

Fiscalização do 2.º districto, 18 de julho de 1893. — O fiscal, Antonio de Oliveira Porto Junior.

FISCALISAÇÃO DO 2.º DISTRICTO

O proprietario do terreno á rua Fernandes, esquina da Propicia, fica intimado para, no prazo de 15 dias, mandar atterrar, murar e limpar a testada do mesmo terreno.

Si neste prazo não o fizer, pagará de multa 60\$, de accordo com o § 1.º, tit. 3.º, sec. 1.º; § 1.º, tit. 3.º, sec. 2.º e art. 6.º, § 5.º das posturas de 15 de setembro de 1892.

Fiscalização do 2.º districto da freguezia do Engenho Novo, 7 de julho de 1893. — O fiscal, Antonio de Oliveira Porto Junior.

EDITAIS

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação ao accionistas da Companhia Forja Nacional, para dentro de um mez, que correrá da 1.ª publicação deste, satisfazerem as respectivo entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faço saber que, por parte da supplicante Companhia Forja Nacional e, em virtude de distribuição lo presidente desta camara e tribunal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Il. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — A Companhia Forja Nacional, requer a V. S. a distribuição desta a um dos juizes da Camara Commercial, o que feito por esse seja ordenada a notificação dos accionistas constantes da relação junta, para no prazo de 30 dias realisarem as entradas em debito de suas acções, sob pena de julgada a notificação serem as mesmas acções vendidas em leilão publico por conta e risco dos mesmos accionistas e applicar-se o disposto no art. 4.º do decreto de 3 de outubro de 1892, visto estarem excludos todos os meios amigaveis, e não poder uma sociedade proseguir em suas operações, não cumprindo os accionistas as obrigações que contraem adquirindo acções; e assim E. R. M. — Rio, 17 de junho de 1893. — O advogado Manoel I. Gonzaga. Em cuja petição proferiram-se os despachos seguintes: Ao Sr. Dr. Montenegro, por co. apensação. Rio, 19 de junho de 1893. — Silva Maia, D. Como requer. Rio, 19 de junho de 1893. — Montenegro. Distribuição. D. a Lásary, em 19 de junho de 1893. — J. Conceição. Relação dos accionistas em debito: Antonio Joaquim Rosas, 250 acções 10%, 5:000\$; herdeiros do Barão de Flamengo, 100 acções 10%, 2:000\$; Antonio José Rodrigues Maços, 80 acções, 1:600\$; Velas & Guimarães 70 acções 20%, 2:800\$; Augusto Gomes Ferreira, 50 acções, 10%, 1:000\$; Estevão Cardoso de Oliveira Bastos, 50 acções, 10%, 1:000\$; Joaquim C. de Oliveira e Silva, 50 acções, 20%, 2:000\$; Banco Portuguez Brasileiro, 25 acções, 10%,

500\$; Antonio J. da Silva Macieira, 20 ações, 25 %, 1.000\$; João Antonio Moreira Guimarães, 20 ações, 10 %, 400\$000; Joaquim Marques de Oliveira, 15 ações, 10 %, 300\$; Antonio dos Santos Carvalho, 10 ações, 10 %, 200\$; Barão de Campolide, 10 ações, 10 %, 200\$; Dr. Paulo Cesar de Andrade, 10 ações, 25 %, 500\$; Eduardo Augusto Pinto de Abreu, 10 ações, 10 %, 200\$; Joaquim de Oliveira & Comp., 10 ações, 10 %, 200\$; J. de Menezes & Comp., 10 ações, 10 %, 200\$; Pedro de Siqueira Queiroz, 10 ações, 10 %, 200\$; herdeiros de Joaquim Mayrink de Azevedo, 10 ações, 10 %, 200\$; Albano do Carmo Dias, 5 ações, 20 %, 200\$; Americo Salva, 5 ações, 25 %, 250\$; herdeiros de Casimiro José Monteiro Guimarães, 5 ações, 30 %, 350\$; herdeiros de Lucio José de Faria, 5 ações, 15 %, 150\$; João Antonio de Abreu, 5 ações, 10 %, 100\$; Dr. José de Castro Rabello, 5 ações, 10 %, 100\$; total, 840 ações, 20:650\$000. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1893. — *M. J. de Oliveira*, *A. F. Guizardo*, director-presidente. Em virtude do despacho acima se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer a Companhia Forja Nacional as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por ocasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas ações vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e riscos dos citados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas o exercer contra os citados os direitos observados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito; caso não sejam vendidas as ditas ações por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta o da lei, e para constar e chegar a noticia de todos e dos mesmos se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados 10 vezes durante um mez, no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de circulação nesta capital (sede da Companhia) e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de julho de 1893. — Eu, Henrique José Lazary, escrivão o subscreevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia Sul Paulista de Navegação e Mineração, abaixo descripta, para dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste satisfazerem as respectivas entradas que devem correspondentes as suas ações, sob as penas da lei

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por parte da companhia Sul Paulista de Navegação e Mineração e, em virtude de dis-

tribuição do presidente Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, foi-lhe apresentada a petição com distribuição do teor seguinte:—Ilm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. Diz a Companhia Paulista de Navegação e Mineração que havendo sido feita uma entrada de 30 %, por ação fez, uma chamada de 10 %, ou 20\$000 por ação, mais os accionistas da lista junta deixaram de fazer a entrada dos referidos 10 %, e incorrer amassim na pena de comisso, segundo o disposto no art. 5º dos estatutos. A supplicante fez os annuncios para a referida chamada, como se vê dos Jornaes do Commercio de 20 e 21 de maio, e marcou prazo até ao dia de hontem. E, como hajam assim os accionistas da mencionada lista incorrido na pena de comisso, quer a supplicante cite-os, guardados os termos do decreto de 4 de junho de 1891, editalmente, para no prazo de 30 dias, contados da do edital, effectuarem o pagamento das suas entradas, sob pena de serem as ações vendidas em publico leilão por conta e risco dos mesmos accionistas, e quando não sejam por falta de comprador, serem declaradas perdidas. N'estes termos pede ser disiribuida a um dos juizes para ordenar a citação. Requer despacho, Rio de Janeiro, 20 de junho de 1893. — *Thomas Athayde*, director-presidente. Estava collada uma estampilha de duzentos réis devidamente inutilisada. Despacho: Ao Dr. Montenegro. Rio, 21 de junho de 1893. — *Silva Mafra*. Sobre o que proferi o seguinte despacho: A. A. Notifique-se. Rio, 22 de junho de 1893. — *Montenegro*. Distribuição: Distribuida Lopes Domingues. Rio, 23 de junho de 1893. — *J. Conceição*. A lista a que se refere a petição é do teor seguinte:

Relação dos accionistas em atraso da Companhia Sul Paulista de Navegação e Mineração: Banco da Lavoura (S. Paulo), 2.000 ações; conde de Leopoldina, 70 ações; Banco de Portugal e do Brazil, 200 ações; Walter J. Hammand, 60 ações; major Lindolpho de Carvalho, 50 ações, Guilherme Klerk, 50 ações; Frederico Augusto da Silveira, 50 ações; Dr. José da Cunha Ferreira, 50 ações; Manoel de Oliveira Fausto, 50 ações; conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo, 30 ações; Theotônio Pereira Pinheiro, 10 ações; somma 3.250 ações. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1893. — *Thomas Athayde*, director-presidente. Estava inutilisada uma estampilha de duzentos réis. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia de que, dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazerem a Companhia Sul Paulista de Navegação e Mineração, as entradas que se acham devendo correspondentes as suas ações, visto não o terem feito por ocasião da respectiva chamada, sob pena de serem as ações vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e riscos dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta caso não sejam e lhas vendidas por falta de compradores, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para

constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados dez vezes no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de junho de 1893. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão o subscreevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres....	11 5/8	11 3/8
» Pariz.....	833	847
» Hamburgo..	1\$000	1\$037
» Italia....	—	832
» Portugal....	—	418
» N va York..	—	4\$100

CURSO DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	1:000\$000
Ditas mudas, idem.....	1:007\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %....	1:118\$000
Ditas conv. mudas, 4 %.....	1:100\$000
Empréstimo Nacional de 1889...	1:283\$000

Bancos

Banco Commercial.....	108\$000
Dito da Republica, 1ª serie....	136\$000
Dito idem, 2ª serie.....	58\$000
Dito Constructor.....	18\$500
Dito do Credito Movel, c/div....	40\$000

Companhias

Comp. S. Christovão.....	200\$000
Dita Jardim Botânico.....	147\$000

Debentures

Debs. Geral. Estradas de Ferro.	
» 20	2\$000

Capital Federal, 24 de julho de 1893. — *José Claudio da Silva*, syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas na dia 21 de julho de 1893 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

	Desde 1º de mez
Café.....	610.626 11.828.833 kgts.
Carvão vegetal. 29.900	1.136.815 »
Couros secos e	
salgados....	219.180 »
Fumo.....	96.910 »
Queijos.....	221.284 »
Tapica.....	2.400 »
Toucinho.....	171.773 »
Diversas.....	14.200 119.610 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco União de S. Paulo

B.lanço em 30 de junho de 1893

COMPREHENDENDO AS AGENCIAS

Activo

Secção emissora

Thesouro Nacional:

Conta de deposito de apolices: saldo desta conta 10.001:500\$000

Secção commercial

Entradas a realizar..... 27.931:540\$000

Accionistas:

Conta de integralisação..... 6.400:000\$000 21.531:540\$000

Titulos descontados..... 1.678:693\$420

Effeitos a receber..... 71:851\$940

Effeitos a receber por conta de terceiros..... 42:646\$926 1.793:192\$280

Contas correntes:

Movimento, garantidas e especiaes: saldos devedores.....	7.453:534\$582
Apolices geraes e ações diversas.....	859:820\$480
Apolices do estado do Paraná.....	1.931:825\$000
Caução da directoria.....	140:000\$000
Caixas filiaes, conta corrente.....	1.598:695\$319
Caixas filiaes, conta de capital.....	1.500:000\$000
Valores caucionados.....	1.995:000\$000

Cauções:

De contas correntes..... 8.658:810\$450

Bemfeitorias:

Movels e utensilios.....	53:423\$870
Valores depositados.....	803:900\$000
Juros.....	5:427\$856
Juros a receber de fundos publicos e outros.....	356:393\$360

Diversos:

Saldo de diversas contas.....	6.172:811\$720
Titulos em liquidiação.....	123:313\$060

Caixa:		
Em moeda corrente.....	879:424\$300	
Secção constructora e industrial		
Empréstimos urbanos.....	6.116:725\$499	
Hypothecas em garantia de empréstimos.....	9.987:562\$300	
Immoveis:		
Propriedades do banco.....	4.083:526\$889	
Construções por conta de terceiros.....	501:735\$340	
Fabricas.....	2.913:681\$003	
Prestações a receber.....	1.232:384\$920	
Utensilios technicos.....	5:595\$460	
Semoventes.....	2:450\$509	
Explorações.....	197:835\$983	
Diversas contas:		
Saldo.....	13:167\$000	
Secção hypothecaria		
Empréstimos rurais.....	4.152:892\$150	
Hypothecas:		
Em garantia de empréstimos.....	8.752:000\$300	
Letras hypothecarias a reemittir.....	926:200\$000	
Prestações a receber.....	163:106\$769	
Diversas contas.....	423\$210	
	104.433:114\$977	
Passivo		
Secção emissora		
Emissão:		
Notas em circulação.....	9.991:500\$000	
Notas prescriptas.....	7:000\$000	10.001:500\$000
Secção commercial		
Capital subscripto.....	40.000:000\$009	
Contas correntes: depositantes:		
Em contas correntes, garantidas e de movimento.....	4.863:826\$723	
Em contas correntes simples.....	27:506\$301	
Depósitos.....	8:000\$009	
Por letras e a prazo fixo.....	336:407\$239	5.236:634\$754
Deposito da directoria.....	149:000\$000	
Titulos por conta de terceiros.....	42:616\$926	
Valores pertencentes a terceiros.....	8.330\$000	
Garantias diversas: de contas correntes.....	8.058:816\$450	
Caixas filiaes: capital a realizar.....	950:000\$000	
Caixas filiaes: contas correntes.....	701:350\$232	
Banco da Republica do Brazil: caixa filial e agencias.....	33:554\$450	
Banco Emisor de Pernambuco.....	5:789\$050	
Banco do Brazil — Rio.....	1.827:313\$710	
Saques a pagar.....	31:356\$303	
Valores depositados em caução.....	1.095:000\$000	
Descontos, comissões, etc.....	15:300\$853	
Juros de letras hypothecarias.....	332:941\$750	
Juros a verificar.....	27:928\$970	
Dividendo: 1º a 5º — Saldo.....	33:001\$500	
Sexto dividendo.....	738:738\$400	
Diversos: Saldo de diversas contas.....	21:814\$149	
Reservas: fundo de reservas.....	326:899\$010	
Fundo de garantia das letras hypothecarias.....	640:261\$669	
Fundo de reconstituição do capital.....	295:547\$510	
Lucros suspensos.....	1.169:112\$479	2.431:820\$639
Secção Constructora e Industrial		
Prestações a pagar.....	60:000\$000	
Fabricas.....	225:000\$000	
Garantias diversas: de empréstimos.....	9.987:562\$500	
Diversos: saldo de diversas contas.....	130:593\$870	
Secção hypothecaria		
Emissão de letras hypothecarias.....	10.883:600\$000	
Letras sorteadas.....	24:800\$000	
Amortisações, m/e. recebidas e incluídas nas prestações a receber.....	937:110\$200	
Garantias diversas: de empréstimos.....	8.752:000\$000	
S. E. ou O.	104.433:114\$977	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1893

<i>Principaes emestres de 1893</i>	
Comprehendendo as agencias e filiaes	
Debito	
Alugueis: vencidos no semestre e pagos.....	15:549\$960
Gastos gerais: telegrammas, portes de cartas, viagens e outras.....	29:817\$770
Honorarios: dos fiscaes do governo.....	7:000\$000
Juros: de letras a reemittir.....	3:295\$700
Juros: de letras hypothecarias em circulação.....	298:722\$000
Juros: de contas correntes e letras a prazo fixo.....	178:086\$896
Juros: menos que passa ao seguinte semestre.....	5:427\$356
	173:559\$040
Livros e objectos de escriptorio saldo.....	13:001\$880
Procentagem do engenheiro-chefe: do semestre.....	1:956\$100
Vencimentos: da directoria, conselho-fiscal, advogado e mais pessoal do banco.....	159:316\$580
Ações: prejuizo na venda de ações do Banco de Credito Mobil.....	3:600\$200
Remessas sobre S. Paulo: pelo extravio da remessa em 29 de abril proximo passado.....	63:870\$000
Despesas de emissão e letras hypothecarias: abatimento nas as contas.....	15:970\$100
Lucros liquidos: 1.039:859\$416, assim distribuidos:	
Reservas:	
Reconstituição do capital.....	39:581\$850
Fundo de reserva.....	38:283\$470
Fundo de garantia das letras hypothecarias.....	164:380\$710
	242:246\$030
Sexto dividendo: á razão de 8% ao anno sobre o capital realizado e integralizado a distribuir depois de accordada e realizada a transferencia da emissão deste banco ao Banco da Republica do Brazil, de conformidade com a respectiva lei.....	733:738\$400
Lucros suspensos: saldo do presente semestre.....	58:874\$989
	1.825:518\$749
Credito	
Commissões recebidas:	
Pela secção commercial.....	47:885\$575
Pela secção industrial e constructora.....	37.714\$830
Pela secção hypothecaria (rural).....	23:495\$260
	109:095\$595
Juros recebidos:	
Do emprestimo ao estado do Paraná.....	61:710\$000
De fundos publicos.....	202:314\$720
Da secção constructora e industrial.....	196:964\$150
Da secção hypothecaria (rural).....	121:672\$160
Da secção commercial.....	446:280\$523
	1.028:941\$553
Ouro: saldo desta conta.....	263:487\$050
Apolices do estado do Paraná: lucro nesta conta.....	1:175\$000
Avaliações: recebido.....	50\$000
Dividendo: pertencentes ao banco.....	14:622\$000
Descontos recebidos.....	137:391\$663
Menos que passa ao semestre seguinte.....	15:300\$853
	122:090\$810
Alugueis de immoveis do banco.....	25:017\$000
Fabricas: conta do lucro.....	115:215\$166
Caixas filiaes: idem.....	48:019\$400
Construções e materiaes: lucro verificado.....	93:285\$082
Escriptorio technico: serviços de estudos.....	4:520\$000
S. E. ou O.	1.825:518\$746
<i>Geo T. Eucbank, chefe da contaabilidade.</i>	